

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PSD
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – Republicanos
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – Avante

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – 77ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 1.2 – Comissões
- 2 – MATÉRIA VOTADA**
- 3 – ORDEM DO DIA**
 - 3.1 – Plenário
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 4.1 – Plenário
 - 4.2 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – FISCALIZA MAIS**
- 7 – MANIFESTAÇÕES**
- 8 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 9 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



ATAS

ATA DA 77ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 20/12/2022

Presidência do Deputado Doutor Jean Freire

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei Complementar nº 94/2022; Projetos de Lei nºs 4.100 a 4.112, 4.115 e 4.116/2022; Requerimentos nºs 12.542 a 12.567, 12.570 a 12.584, 12.586 a 12.592, 12.594 a 12.607, 12.609, 12.610 e 12.613 a 12.618/2022 – Proposições Não Recebidas: Requerimentos nºs 12.585, 12.593, 12.608 e 12.611/2022 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Cultura, de Administração Pública e de Segurança Pública – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Betão – Betinho Pinto Coelho – Cássio Soares – Celinho Sintrocél – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Glaycon Franco – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Magalhães – João Vítor Xavier – Leninha – Léo Portela – Mário Henrique Caixa – Mauro Tramonte – Professor Cleiton – Professor Irineu – Rafael Martins – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tito Torres – Ulysses Gomes.

Abertura

O presidente (deputado Doutor Jean Freire) – Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Celinho Sintrocel, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Hely Tarquínio, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Da deputada Beatriz Cerqueira encaminhando documentação com vistas a instruir a tramitação do Projeto de Lei nº 4.103/2022, de sua autoria. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.984/2022, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.002/2021, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.999/2022, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento em Comissão nº 13.385/2022, da deputada Andréia de Jesus. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento em Comissão nº 12.563/2022, da deputada Beatriz Cerqueira. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2022

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 5301, de 16/10/1969, nos termos que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 136 da Lei nº 5.301, de 1969, os seguintes parágrafos:

“§ ... – O militar convocado ou designado, nos termos deste artigo, ficará agregado ao respectivo quadro e poderá ser promovido por ato de bravura, post mortem ou, uma única vez, por tempo de convocação ou de designação.

§ ... – Na hipótese de o militar ter sido convocado ou designado mais de uma vez, considerar-se-á a data da convocação ou designação vigente quando do ato promocional.

§ ... – O militar poderá ser promovido, independentemente de curso e da existência de vagas, conforme critérios estabelecidos em lei e regulamento, passando a gozar dos efeitos financeiros decorrentes do ato promocional a partir da sua publicação, desde que permaneça convocado ou designado por, pelo menos, 5 (cinco) anos, contado da publicação daquele, sob pena de não efetivação do referido ato e perda dos seus efeitos, exceto nos casos de:

I – dispensa do serviço ativo por ato do Governador, considerada a ausência de necessidade do serviço;

II – incidir em quaisquer das hipóteses legais de transferência *ex officio* para a reserva remunerada.

§ ... – É vedada a promoção do militar convocado ou designado ao posto ou à graduação superior àquele(a) existente no respectivo quadro em que foi transferido para a inatividade, salvo disposições contrárias”.

Art. 2º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de dezembro de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: A presente proposição visa valorizar os integrantes da Polícia e do Corpo de Bombeiros Militar, uma vez que objetiva permitir a promoção do militar da reserva que retorna à atividade. Logo, conto com o apoio dos pares para sua aprovação.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Sargento Rodrigues. Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.100/2022

Estabelece a repartição do percentual mínimo de 10% (dez por cento) do ICMS Educacional pertencente aos Municípios de que trata o inciso II do § único do art. 158 da Constituição Federal e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei estabelece a repartição do percentual mínimo de 10% (dez por cento) do ICMS Educacional pertencente aos Municípios de que trata o inciso II do § único do art. 158 da Constituição Federal.

Art. 2º – Os valores decorrentes da aplicação do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o art. 1º desta lei serão distribuídos aos Municípios de acordo com o Índice Mineiro de Qualidade Educacional (IMQE), com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos, conforme metodologia do Anexo I.

Art. 3º – O acompanhamento e a revisão do Índice Mineiro de Qualidade Educacional será feito por uma Comissão Permanente de Trabalho que contará com a seguinte composição:

I – 1 (um) representante indicado pela Secretaria de Estado de Educação;

II – 1 (um) representante indicado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

III – 1 (um) representante da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

IV – 1 (um) representante indicado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

V – 1 (um) representante indicado pela Fundação João Pinheiro;

VI – 1 (um) representante indicado pela seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);

VII – 1 (um) representante indicado pelo Fórum Estadual Permanente de Educação de Minas Gerais (Fepemg);

VIII – 1 (um) representante indicado pelo Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais (Sind-UTE-MG);

IX – 1 (um) representante indicado pela Associação Mineira de Municípios (AMM);

§ 1º – Para cada membro titular será indicado um suplente, representante da mesma entidade ou órgão que compõe a Comissão, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º – O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução subsequente.

§ 3º – Em até 20 (vinte dias) antes do término de cada mandato os órgãos e entidades indicarão os novos membros, observando o disposto no § 2º do art. 3º desta lei.

§ 4º – Os representantes dos órgãos e entidades que compõem a Comissão poderão indicar as respectivas Assessorias Técnicas e Jurídicas para acompanhar os trabalhos.

§ 5º – Os órgãos públicos e entidades previstos nos incisos I a IX acima terão o prazo de 30 (trinta) dias para indicarem os seus respectivos representantes que irão compor a Comissão Permanente de Trabalho.

§ 6º – O coordenador da Comissão será o membro indicado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 7º – O Coordenador da Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas para acompanhar as reuniões por ele organizadas.

§ 8º – A Comissão atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Estadual.

§ 9º – A Comissão ordinariamente se reunirá anualmente para o acompanhamento e revisão da implementação do Índice Mineiro de Qualidade Educacional.

§ 10 – A Comissão contará com estrutura administrativa própria e incumbirá ao Poder Executivo Estadual garantir infraestrutura, condições e materiais adequados, bem como o acesso às informações e dados, para a execução plena das atividades dos representantes da Comissão.

Art. 4º – Os valores decorrentes da aplicação dos percentuais relativos ao IMQE, de que trata o art. 2º desta Lei, será publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, até o dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 5º – Os resultados do trabalho de acompanhamento e revisão realizados pela Comissão Permanente de Trabalho serão publicados em sítio na internet do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º – A alteração da metodologia de cálculo do Índice Mineiro de Qualidade Educacional, prevista no Anexo I, poderá sofrer alterações após avaliação da Comissão Permanente de Trabalho.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: A Emenda Constitucional nº 108, de 2020 alterou os incisos I e II do art. 158 da Constituição Federal, modificando o critério de distribuição de percentual da receita decorrente do recolhimento de ICMS pelo Estado e que deve ser repassado aos Municípios. Ainda, de acordo com a Emenda Constitucional nº 108/2020 ficou determinado que os Estados terão o prazo de 2 (dois) anos, contados da data da promulgação da emenda, que se deu em 26/8/2020, para fazer as adequações legais quanto

à distribuição dos recursos do ICMS pelo Estado aos Municípios. O Estado de Minas Gerais é o único ente da Federação que não realizou as adequações determinadas pela Emenda Constitucional nº 108/2020.

As novas regras trazidas pela EC nº 108/2020, sobre a redistribuição do percentual pertencente aos municípios da arrecadação do ICMS que é de 25% (vinte e cinco por cento), são as seguintes:

* 65% (sessenta e cinco por cento), no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

* até 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o que dispuser lei estadual, observada, obrigatoriamente, a distribuição de, no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos.

A modificação na Constituição Federal é decorrente da experiência vivenciada pelo Estado do Ceará, que alterou a forma de distribuição do ICMS, destinado aos Municípios que distribui 18% do ICMS com base em critérios educacionais, e o resultado foi uma melhora considerável nos indicadores educacionais.

Dessa forma, o ICMS Educacional vem para aprimorar a forma de repasse do tributo, incentivando os municípios a apresentarem melhorias na qualidade da educação.

Em suma, a proposta apresentada, permanece com a livre para utilização do recurso proveniente desta receita, não é um recurso vinculado, mas, pela metodologia apresentada, os Municípios que apresentarem melhora em seus índices educacionais receberá mais recursos em relação aqueles que apresentarem estagnação ou piora dos índices, criando assim um incentivo para aumentar os investimentos na educação, com qualidade, beneficiando toda a comunidade escolar.

Nesse sentido, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da ALMG desta Casa realizou, em 8 de novembro de 2022 às 9h30min, audiência pública que debateu a necessidade de alteração da legislação a partir da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, que estabeleceu o Fundeb como fundo permanente, alterou os critérios de distribuição e repasse do valor devido a título de complementação da União e trouxe alterações sobre a distribuição do ICMS para os municípios na área da educação, bem como discutiu a construção de legislação estadual a respeito da matéria. A audiência pública contou com a presença dos Tribunais de Contas do Estado de Minas Gerais e de Santa Catarina, a Coordenadoria do Centro Operacional de Apoio à Defesa da Educação do MPMG, a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais (Undime-MG) e o Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação (Sindute-MG) com a sua assessoria técnica do Dieese, bem como representantes do Governo do Estado. Durante os debates na audiência ficou demonstrada a urgência e importância da elaboração de uma legislação necessária para viabilizar a distribuição dos recursos do ICMS pelo Estado aos Municípios de acordo com a EC 108/2020, com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos alunos. Este projeto de lei é resultado desta audiência pública.

A ausência de legislação estadual sobre a matéria pode prejuízos aos municípios. Assim, conjuntamente com o Tribunal de Contas do Estado, foi elaborada a presente proposição a partir da metodologia aplicada no Estado de Santa Catarina, garantindo, a repartição do percentual mínimo de 10% (dez por cento) do ICMS Educacional aos Municípios de que trata o inciso II do § único do art. 158 da Constituição Federal.

Portanto, diante da urgência, complexidade e importância que se trata o financiamento da educação pública, a proposta de criação do Índice Mineiro de Qualidade Educacional incentivará os municípios mineiros realizarem maiores investimentos na educação, com o objetivo de melhoria da qualidade do ensino para a população mineira, e por este motivo, deve ser tratada em uma legislação específica, para resguardar o mínimo de 10% do ICMS para a área educacional em prol dos Municípios.

Assim, diante da importância da matéria, conto com o voto dos nobres pares para que a matéria seja aprovada.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Zé Guilherme. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.903/2022, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.101/2022

Dá denominação a escola estadual de educação infantil, ensino fundamental, anos iniciais e finais, e ensino médio, no Município de Caldas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Escola Estadual Indígena de Educação Infantil, Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, e Ensino Médio, localizada na Aldeia Indígena Ibiramã Kiriri do Acre, no Município de Caldas, passa a denominar-se Escola Estadual Indígena Ibiramã Kiriri do Acre, de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

Justificação: A presente proposição tem como objetivo a preservação da identidade cultural comunitária dos indígenas Ibiramã Kiriri do Acre, através da alteração da denominação da Escola Estadual localizada na aldeia indígena. Importante registrar que o fortalecimento das escolas indígenas possibilitam com que as novas gerações continuem a acessar a língua materna de seu povo e aprenda os elementos ligados à sua identidade.

A proposta de educação indígena tem um compromisso com o ensino multicultural e se caracteriza pela atenção aos processos tradicionais de aprendizagem e perpetuação do conhecimento próprio de cada etnia. Nesse processo, vários fatores contribuem para a conservação e proteção dos saberes indígenas, sendo um deles a identificação da comunidade com os nomes utilizados para denominar os espaços utilizados.

O uso de um nome estranho aos estudantes e frequentadores da escola impede que haja um reconhecimento do espaço, como local de representatividade da cultura e saberes indígenas. O pertencimento dos indivíduos aos locais dentro de uma comunidade é de extrema relevância para reafirmar a importância da cultura, e por tais motivos, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.102/2022

Dispõe sobre educação escolar quilombola no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º –

Art. 2º – A educação escolar quilombola no Estado se orientará pelos seguintes princípios:

I – da memória coletiva;

II – das línguas remanescentes;

III – dos marcos civilizatórios;

IV – das práticas culturais;

V – das tecnologias e formas de produção do trabalho como princípio educativo;

VI – dos acervos e repertórios orais;

VII – dos festejos, usos, tradições e demais elementos que conformam o patrimônio cultural das comunidades quilombolas de todo o país;

VIII – da territorialidade e respeito aos processos históricos de luta pela regularização dos territórios tradicionais dos povos quilombolas;

IX – reconhecimento dos quilombolas como povos ou comunidades tradicionais;

X – direito ao etnodesenvolvimento, entendido como modelo de desenvolvimento alternativo;

XI – superação do racismo institucional, ambiental, alimentar, entre outros;

XII – a articulação entre os conhecimentos científicos, os conhecimentos tradicionais e as práticas socioculturais próprias das comunidades quilombolas, em processo educativo dialógico e emancipatório.

Art. 3º – São objetivos da educação escolar quilombola no Estado:

I – reconhecer as comunidades quilombolas como povos ou comunidades tradicionais;

II – fortalecer as práticas socioculturais e econômicas das comunidades quilombolas;

III – valorizar a cultura e história quilombola e das comunidades tradicionais;

IV – consolidar as características das identidades étnicas e do modo de vida quilombola;

V – reconhecer a importância dos processos de produção e transmissão do conhecimento das comunidades quilombola;

VI – consolidar a centralidade do território e do histórico de luta para sua consolidação nos processos educativos;

VII – contribuir para a qualidade de vida da comunidade quilombola e para preservação de seu território, de suas tradições locais e dos saberes tradicionais;

Art. 4º – A organização da educação escolar quilombola no Estado atenderá às seguintes diretrizes:

I – autonomia didático-pedagógica das escolas quilombolas de acordo com suas peculiaridades;

II – elaboração de projetos pedagógicos próprios para a educação escolar quilombola com a participação da comunidade;

III – criação e manutenção de programas de formação inicial e continuada do corpo docente da educação básica quilombola;

IV – direção do processo educacional pelo professor oriundo da própria comunidade quilombola;

V – garantia de manifestação prévia da comunidade escolar no caso de alteração de funcionamento ou de fechamento das escolas quilombolas, nos termos do parágrafo único do art. 28 da Lei Federal nº 9.394, de 1996.

Art. 5º – A educação escolar quilombola será ofertada preferencialmente por estabelecimentos de ensino localizados em comunidades quilombolas reconhecidas pelos órgãos públicos responsáveis.

Parágrafo único – A educação escolar quilombola será ofertada, preferencialmente, por estabelecimentos de ensino localizados em comunidades quilombolas reconhecidas pelos órgãos públicos responsáveis.

Art. 6º – Na organização da educação escolar quilombola no Estado, é garantida a participação de lideranças tradicionais das comunidades na definição e elaboração de:

I – modelo de gestão escolar;

II – administração dos recursos financeiros;

III – projeto político-pedagógico;

IV – proposta curricular;

V – critérios para avaliação sistêmica;

VI – padrões de atendimento;

VII – materiais didático-pedagógicos;

VIII – padrões para construção ou adaptação das edificações escolares;

Art. 7º – O calendário escolar quilombola, respeitando as normas vigentes, poderá adequar-se às especificidades locais de clima e sócio-culturais, bem como deverá incluir datas significativas para a história quilombola, para a comunidade e a população negra.

Art. 8º – A alimentação ofertada dentro das Escolas Quilombolas deve ser voltada à garantia das especificidades socioculturais da comunidade quilombola.

Art. 9º – Para composição do corpo docente das escolas quilombolas, o Poder Público do Estado de Minas Gerais fica autorizado a realizar concurso público específico, considerando sua formação profissional e conhecimento dos saberes tradicionais específicos do quilombo e da cultura africana.

I – Para o preenchimento das vagas do corpo docente das escolas quilombolas, deverá ser seguida a seguinte ordem de preferência: a) Professores e profissionais da educação da mesma comunidades quilombolas a qual se destina a instituição de ensino; b) Professores e profissionais da educação de comunidades quilombolas da região; c) Professores e profissionais da educação de comunidades quilombolas ou que já tenham trabalhado em instituições de ensino quilombolas;

II – A ordem de preferência acima também será válida como critério de classificação para o caso de contratação de professores temporários.

III – No caso de ausência de candidatos que cumpram os requisitos supramencionados, poderão ser contratados professores e profissionais da educação que cumpram com os requisitos curriculares básicos, desde que haja anuência formal das lideranças e mediante prévia formação para inserção na cultura e costumes da comunidade quilombola.

IV – Deverá ser garantida a formulação e manutenção de programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação quilombola.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

Justificação: O projeto de lei justifica-se pela necessidade de repensar a educação ofertada aos quilombos, tendo em vista o papel da escola como fonte de conservação e proteção da identidade mineira, principalmente da cultura de matriz africana. Desta maneira, o objetivo é propiciar uma educação centrada na história e cultura quilombola, atenta a participação ativa da comunidade na construção do ensino multicultural e inclusivo.

A construção histórico-cultural mineira é marcada pela resistência negra perpetuada através das comunidades quilombolas, onde os negros mobilizavam-se contra o sistema de cativo e tinham autonomia para manter suas práticas agroecológicas e religiosas de matriz africana. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, Minas Gerais detém 1021 localidades quilombolas, compostas por territórios quilombolas oficialmente delimitados e definidos em setores censitários, agrupamentos quilombolas definidos em setores censitários e por outras localidades quilombolas. Assim, a manutenção dessas

comunidades, e principalmente da sua história e cultura, é indispensável para a afirmação da identidade do povo mineiro, sendo necessárias políticas públicas que incentivem sua preservação.

A atenção às especificidades das comunidades quilombolas na promoção de serviços públicos é essencial para preservação da cultura e costumes dessa população, bem como para o atendimento completo de suas demandas. A participação ativa das lideranças das comunidades quilombolas é essencial para a administração da autonomia histórica que essa população vem exercendo. Nesse sentido, o ambiente escolar ultrapassa os limites curriculares da educação básica, sendo ambiente de pesquisa e promoção de cultura, principalmente dentro de comunidades que desenvolvem conhecimento local próprio, como é o caso dos quilombos.

Assim, a proposta de dar autonomia a população quilombola de participar do processo de elaboração do plano de ensino, calendário escolar, preenchimento de corpo docente e diretoria, ressalta a relevância da memória coletiva, das práticas culturais, da territorialidade e reconhecimento histórico da comunidade quilombola em específico e de toda a cultura de matriz africana existente no Brasil.

Além disso, o ensino centrado nas características quilombolas auxilia na superação do racismo institucional e estrutural, visto que desenvolve dentro da escola, novos espaços pedagógicos que propiciem a valorização da identidade brasileira. Portanto, a criação de uma escola que seja guiada por princípios atentos à lógica da comunidade quilombola e que garanta a participação ativa da população atendida, é fundamental para permanência da história negra do estado de Minas Gerais.

Ressalta-se que, bem como prevê o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), é indispensável para a qualidade do ensino brasileiro a presença de conteúdos sobre a história e cultura da África e da população negra nas escolas brasileiras, o que abrange o contexto das comunidades tradicionais e quilombolas, reafirmando a necessidade do presente projeto de lei.

Considerando a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, sobre povos indígenas e tribais, é indispensável para consolidação dos direitos humanos desses povos a elaboração de programas e serviços de educação com a participação da comunidade, abrangendo sua história, seus conhecimentos e técnicas, sistemas de valores e demais aspirações sociais, econômicas e culturais.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Direitos Humanos e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.103/2022

Declara de utilidade pública a Associação Centro Espírita Casa da Luz, com sede no município de Varginha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Centro Espírita Casa da Luz, com sede no município de Varginha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: A Associação Centro Espírita Casa da Luz, fundada em treze de maio de 2018, é uma associação civil sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Varginha, e tem por finalidades o estudo, a prática, o desenvolvimento e a difusão da Umbanda em todos os seus aspectos como religião genuinamente brasileira, fundamentada no inciso VI do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assim estabelece:

CF/1988 – Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

(...)

O processo objetivando a utilidade pública da Associação Centro Espírita Casa da Luz encontra-se legalmente amparado, estando obedecidas às exigências contidas na Lei nº 12.972 de 27/7/1988.

A Associação Centro Espírita Casa da Luz preenche os requisitos legais para a declaração de utilidade pública, uma vez que está em funcionamento há mais de um ano, os cargos de sua direção não são remunerados e seus diretores são pessoas idôneas, conforme atestado apresentado pela Câmara Municipal de Varginha, motivo pelo qual contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.104/2022

Institui o lar temporário para animais domésticos no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 21.970, de 15 de janeiro de 2016, o seguinte artigo, onde convier:

“Art. X – Entende-se por lar temporário para animais domésticos os estabelecimentos ou residências particulares voluntários que abrigam provisoriamente animais, de forma gratuita ou onerosa, até que sejam encaminhados para a adoção responsável.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2022.

Noraldino Júnior, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSC).

Justificação: É sabido que existem muitos animais abandonados em nossa sociedade, e que há uma superpopulação de cães e gatos domésticos em meio urbano. Com isso, protetores de animais recolhem aqueles que estão em situação mais vulnerável, com o objetivo de cuidar da sua saúde. Porém, os esforços dos protetores independentes ainda são aquém da quantidade de animais abandonados na rua, o que sobrecarrega os lares desses protetores.

A figura do lar temporário surgiu como forma de auxiliar os protetores de animais a abrigarem estes animais que estavam sem local adequado. Portanto, os Lares Temporários são importantes atores sociais que auxiliam na dinâmica da adoção responsável e do cuidado com os animais domésticos. Para tanto, atuam muitas vezes de forma onerosa, para auxiliar com os gastos dos animais.

Com isso, é necessário regulamentar os lares temporários, para que eles possam continuar exercendo o importante papel que executam na proteção e cuidado dos animais domésticos.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Osvaldo Lopes. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.647/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.105/2022

Dispõe sobre o acolhimento de animais de pequeno e médio porte que acompanhem os abrigados nos abrigos emergenciais, albergues, centros de serviços, restaurantes comunitários e casas de convivência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os abrigos emergenciais, albergues, centros de serviços, restaurantes comunitários e casas de convivência localizadas no Estado permitirão o acolhimento de animais de pequeno e médio porte que acompanhem os abrigados, desde que não ofereçam riscos as outras pessoas do abrigo e a outros animais.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da sua publicação.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2022.

Noraldino Júnior, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSC).

Justificação: Muitas pessoas que estão em situação de rua podem apresentar resistências para entrar em um abrigo público, que podem ter causas variadas. Essas pessoas que ficam sem assistência estão sujeitas a enfrentar as dificuldades que a rua oferece, bem como sem um local adequado para descansar a noite.

Um dos motivos da recusa em entrar em um abrigo é que essas pessoas não podem levar seus animais de estimação, que na maioria das vezes é um cão de tamanho pequeno ou médio. Portanto, elas se recusam a estar protegidas contra as intempéries de chuva e frio e preferem estar ao lado do seu animal de estimação, que muitas das vezes é seu único amigo.

Isso se torna um problema de saúde pública, já que em ocasiões de agravamento sanitário, tal como ocorreu na pandemia de coronavírus, essa situação fica mais evidente e preocupante.

Portanto, é relevante debater este assunto, e espera-se o amplo apoio dos nobres pares, já que este projeto de lei tem caráter humanitário e pretende solucionar esta questão, por meio da regulamentação dos animais junto aos seus tutores nos abrigos.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Osvaldo Lopes. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.867/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.106/2022

Proíbe a distribuição de animais a título de brinde, promoção ou sorteio.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica proibida a distribuição de animais a título de brinde, promoção ou sorteio em todo o Estado.

Parágrafo único – A proibição a que se refere o *caput* se aplica a:

I – ambientes públicos ou privados;

II – eventos recreativos, comerciais, culturais, religiosos, escolares, científicos e afins;

III – redes sociais, sites ou meios de comunicação *on-line*.

Art. 2º – A infração a esta lei sujeitará o autor à apreensão e multa simples de 50 (cinquenta) a 200 (duzentas) Ufemgs (Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) por animal.

Parágrafo único – O autor também fica sujeito às sanções previstas na Lei nº 22.231, de 20 de julho de 2016, em caso de maus-tratos aos animais.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2022.

Noraldino Júnior, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSC).

Justificação: Atualmente a sociedade tem uma relação de respeito, carinho e cuidado com os animais, o que significa que a população não aceita mais as situações que envolvem maus-tratos. Antigamente, era comum que os animais fossem distribuídos como brindes em sorteios, feiras, festa de aniversário, entre outras festividades, porém, essa prática vem sendo rechaçada pelas pessoas, já que desconsidera que o animal pode sentir dor, medo, angústia, e que ele é um animal senciente. Existem muitos casos que podem ser relatados por meio de denúncias, tais como peixes, coelhos, pintinhos, porquinhos da Índia, tartaruguinhas, entre tantos outros animais, que acabam sendo descartados, após o término da festividade, já que perderam seu valor de entretenimento.

Portanto, os animais não humanos não podem ser tratados como objetos e merecem ser tratados com respeito e dignidade. Por isso, esse projeto de lei justifica-se, já que está em consonância com as políticas públicas estaduais em relação a proteção animal, sobretudo, com a Lei nº 22.231, de 20 de julho de 2016, que em seu Artigo 1º, parágrafo único, determina que: “os animais são reconhecidos como seres sencientes, sujeitos de direito despersonificados, fazendo jus a tutela jurisdicional em caso de violação de seus direitos.”.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Osvaldo Lopes. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.054/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.107/2022

Declara de utilidade pública a Associação Itaunense de Defesa Animal e Ambiental, com sede no Município de Itaúna.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Itaunense de Defesa Animal e Ambiental, com sede no Município de Itaúna.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de dezembro de 2022.

Gustavo Mitre (PSB)

Justificação: A Aida – Associação Itaunense de Defesa Animal e Ambiental surgiu no mês de setembro de 2011, através da união de pessoas comuns que não se conheciam, mas que tinham o mesmo intuito: trabalhar, de forma voluntária, para ofertar uma vida digna aos animais de rua de Itaúna-MG, oferecendo um lar e melhores condições de vida aos cães e gatos em situação de risco.

A Associação se mantém através de eventos e movimentos sociais realizados no Município de Itaúna. Várias doações também são recebidas, auxiliando na aquisição de ração e medicamentos que auxiliam o tratamento veterinário de animais em situação vulnerável que, posteriormente, são disponibilizados para adoção consciente.

Dentre os vários objetivos da ONG destaca-se a de conscientizar a população de que solucionar a situação dos animais de rua só é possível através de um esforço conjunto de todos os segmentos da sociedade e de algumas ações básicas, como não abandonar um animal, realizar a castração para evitar crias indesejáveis, adotar em vez de comprar e valorizar os animais sem raça definida.

Atendendo com êxito, há anos, o objetivo estabelecido pela entidade, a Aida é destaque em Itaúna na defesa animal e ambiental, merecendo este reconhecimento, a nível estadual, valorizando assim a nobre causa defendida e trabalhada, com tanta dedicação e carinho, pela Associação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.108/2022

Declara de utilidade pública a Associação das Mulheres com Olhar de Responsabilidade Assistencial e Social, com sede no Município de Itaúna.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação das Mulheres com Olhar de Responsabilidade Assistencial e Social, com sede no Município de Itaúna.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de dezembro de 2022.

Gustavo Mitre (PSB)

Justificação: Em maio de 2020 foi iniciado um trabalho voluntário assistencial voltado a algumas famílias carentes que vivem em diversas residências populares, no Bairro Universitário, no município de Itaúna-MG, sendo que uma delas estava com um bebê de 20 dias, precisando de doações diversas.

A intenção, a princípio, era apenas levar alguns mantimentos e agasalhos doados por um grupo de amigos, a esta família. Tudo começou com essa visita. Uma voluntária dessa ação (hoje, a presidente da ONG), enviou mensagem para alguns amigos do grupo do “Terço entre amigos” e para outras pessoas amigas, pedindo ajuda. A tarde, neste mesmo dia, retornaram ao local levando já algumas doações e constataram a realidade vivida por outras famílias e, assim, vislumbraram a possibilidade de que, em outros cantos da cidade (infelizmente), poderiam ter mais pessoas nessa situação de vulnerabilidade.

Durante o dia seguinte foram recolhidas muitas doações que, no final do dia, foram repassadas às outras residências do mesmo complexo de casas populares. Posteriormente, passaram então a realizar visitas semanais e levar outras doações recebidas, atendendo às necessidades daquelas famílias.

Com o passar do tempo, foram chegando outros pedidos por meio de pessoas conhecidas que ficaram sabendo desse trabalho assistencial, e outras famílias residentes a outros bairros da cidade foram incluídas nessa ação.

Desta forma, o grupo de amigas decidiram criar uma Associação compostas apenas por Mulheres, para juntas, enfrentarem essa situação. Nesse intuito, foi criada a “Amoras” (Associação das Mulheres com Olhar de Responsabilidade Assistencial e Social), hoje inscrita no CNPJ nº 39.582.369/0001-95, com sede na Avenida Central, 500 Bairro Pe. Eustáquio, em Itaúna-MG. Fazem parte da entidade 40 (quarenta) mulheres. Mulheres de fibra, mulheres donas de casa, trabalhadoras, mães, filhas, enfim... mulheres que não medem esforços para contribuírem para uma sociedade mais justa, mais igualitária e mais humana, onde a compaixão e o amor ao próximo são as linhas de frente.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.109/2022

Declara de utilidade pública a Associação do Conselho Comunitário do Bairro Irmãos Auler, com sede no Município de Itaúna.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação do Conselho Comunitário do Bairro Irmãos Auler, com sede no Município de Itaúna.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de dezembro de 2022.

Gustavo Mitre (PSB)

Justificação: A Associação do Conselho Comunitário do bairro Irmãos Auler é uma sociedade civil que não tem nenhuma finalidade lucrativa, política e religiosa.

A sociedade tem por finalidade promover, apoiar, coordenar e orientar toda e qualquer iniciativa que vise o desenvolvimento social da comunidade. Ao longo desses anos a associação tem se destacado e desenvolvido vários projetos socioculturais, atualmente com foco em eventos e oficinas socioculturais, como, grupo de dança, ginásticas laborais e fisioterapia, compostas por crianças, adolescentes, adultos e idosos, além de oferecer trabalhos voluntários para a comunidade, dando assistência de forma direta aos moradores, mudando a vida de diversos moradores e de toda comunidade, sendo merecedora deste reconhecimento a nível estadual.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.110/2022

Declara de utilidade pública a Associação comunitária dos Bairros Jadir Marinho, Santa Mônica 1 e 2 e Centenário, com sede no Município de Itaúna.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação comunitária dos Bairros Jadir Marinho, Santa Mônica 1 e 2 e Centenário, com sede no Município de Itaúna.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2022.

Gustavo Mitre (PSB)

Justificação: A Associação comunitária dos Bairros Jadir Marinho, Santa Mônica 1 e 2 e Centenário, no Município de Itaúna/MG, fundada nas décadas de 1990, especificamente no dia 30/9/1990, começou sua trajetória de ações comunitárias sociais com um único objetivo: unir os moradores no sentido de irmanar na cultura, esportes, saúde, educação a socialização das pessoas, através de ações que tragam benefícios aos mesmos.

Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, em que todos os componentes da direção não são remunerados, somente atuando com o único sentido de doação ou ajuda humanitária, sem distinção de cor, sexo, raça, ideologias partidária ou religiosa.

Com a colaboração dos moradores, ao longo dos anos, foi construída a sede atual da entidade e um salão para a realização de diversas atividades sociais. Assim, são mantidas uma série de atividades fins junto às comunidades, tais quais as de apoio as festas religiosas, como bingos, barraquinhas, feiras e serestas para os associados. Foram criados também grupos esportivos, com escolinhas de futsal infantil, futsal masculino e feminino, grupo de roquei sobre patins, Handebol masculino. Na área da saúde, a entidade apoia o ESF (Estratégia de saúde da família, da secretaria de saúde do Município) nas suas inúmeras atividades; ao Lar de acolhimento dos idosos/CRASI, instalado na região e apoio estrutural, na praça central do Bairro Jadir Marinho e às diversas denominações religiosas da mesma, nunca a Associação auferindo qualquer tipo de liquidez nesse sentido.

Visando o crescimento das atividades da entidade, há ainda a possibilidade da construção de uma praça linear em uma área de convergência dos três Bairros da região, para a população local. Há possibilidade também de instalação de um CRAS/Centro de Referência e Assistência Social do Município, com inúmeras atividades sociais no salão comunitário próprio da entidade, como artesanatos, danças, atividades físicas, palestras e acompanhamentos de profissionais em diversas áreas.

Por estes motivos, a declaração da entidade como de utilidade pública a nível Estadual é merecida e, através deste reconhecimento, será um grande auxílio para o desenvolvimento de novas ações, pela mesma, junto à população.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.111/2022

Declara de utilidade pública a Saoi – Sociedade Amadorista Ornitológica de Itaúna, com sede no Município de Itaúna.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Saoi – Sociedade Amadorista Ornitológica de Itaúna, com sede no Município de Itaúna.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2022.

Gustavo Mitre (PSB)

Justificação: A Saoi foi constituída com intuito de unir os passarinhos da cidade de Itaúna e cidades vizinhas, com seu principal objetivo de resgatar o carinho e dedicação dos criadores de pássaros amadoristas.

Uma vez constituída, a Associação iniciou a organização de torneios de pássaros, todos os domingos, com início a cada ano no mês de julho e termino no ano subsequente no mês de março.

No início, os torneios organizados pela entidade eram em um salão comunitário com pouco mais de 20 pássaros, com apenas 30 estacas para realizar o torneio. Com isto o clube foi crescendo a cada final de semana o local foi ficando pequeno, mudando para o salão de festa no bairro Residencial Parque Jardim da Magda. Com o contínuo crescimento dos torneios organizados pela entidade, este novo espaço também ficou pequeno, passando os mesmos a serem organizados no ARENA, em frente a Universidade de Itaúna. Neste local, uma média de 100 pássaros estavam participando do torneio Saoi.

O clube foi crescendo e muito conhecido na região, onde os passarinhos das cidades vizinhas de Nova Serrana, Betim, Igarapé e Belo Horizonte, começaram a frequentar e participar dos torneios, sendo o Saoi reconhecido como um dos maiores clubes de pássaros do centro-oeste mineiro.

Com o crescimento do clube o espaço do Arena, já não comportava mais tantas aves aos domingos e a entidade passou novamente buscar um novo espaço, conseguindo a liberação do uso do Poliesportivo JK, investindo na aquisição de mais estacas para que mais passarinhos pudessem participar dos eventos.

O torneio de Saoi, tornou-se referência e prestígio na região, sendo a Associação convidada pela Feomg – Federação Mineira Ornitológica do Estado de Minas Gerais, para sediar a etapa Mineira do Encontro dos Apaixonados por Azulões, no ano de 2017, com a participação de 45 Azulões inscritos para o torneio. O sucesso foi tanto que novamente a Saoi sediou novas etapas em 2018, com a participação de 79 Azulões inscritos. Consequentemente, ficou definido pela Feomg, que a Saoi sediaria todas as etapas mineiras dos encontros dos Apaixonados por Azulões naquele ano. Não foi diferente em novembro de 2019, onde foi organizado em Itaúna o “III encontro”, com 88 azulões inscritos e a participação de passarinhos de toda região.

A Saoi também auxilia na contribuição com a sociedade em seus torneios arrecadando alimentos e brinquedos para a comunidade itaunense.

A Saoi – além de um Clube em prol dos passarinhos, também busca o fomento da classe esportiva, reunindo amigos e familiares em um ambiente seguro, organizado e com respeito às pessoas e aos passarinhos.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.112/2022

Declara de utilidade pública a Associação Intercristo Projeto Fátima Escola de Maria, com sede no Município de Itaúna.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Intercristo Projeto Fátima Escola de Maria , com sede no Município de Itaúna.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2022.

Gustavo Mitre (PSB)

Justificação: A Missão Intercristo, “Projeto Fátima” – Escola de Maria teve início no ano de 2002 em Portugal, sendo o fundador Agnaldo Rodrigues Pereira, brasileiro, residente em Portugal durante 15 anos.

O surgimento dessa missão revela o grande amor de Deus pela humanidade e ao longo dos anos vem desenvolvendo belíssimos trabalhos em presídios, asilos, hospitais, junto a famílias carentes, acompanhamento de crianças e jovens em situações de risco, parcerias com creches, instituições sociais, etc. No ano 2008, nasce o desejo no coração de outro jovem, Bernardo Maria Vila Lobos Caldeira, português e residente em Lisboa e, nesse mesmo ano, iniciamos os trabalhos missionários no Brasil.

O encontro dos dois jovens, Agnaldo e Bernardo, com outros jovens durante as missões, fez crescer o grupo de voluntários, chegando no ano de 2019 com uma equipe de 40 missionários. A missão orgulha-se de pertencer à Igreja Católica e de estar localizada na Diocese de Divinópolis, cujo Bispo atual é Dom José Carlos de Souza Campos, mas o campo de ação é vasto e abraça tudo e todos, crentes e não crentes, numa perspectiva de dar dignidade a cada pessoa.

Em 2022 são comemorados 22 anos de missão no Brasil. Foi registrada no ano de 2013, tornando-se assim uma missão organizada por leis estatutárias. O que a Entidade espera do futuro é um maior crescimento em todos os aspectos para que possa continuar desenvolvendo todos os trabalhos. Um dos maiores anseios é a construção de uma sede própria, que facilitará o funcionamento e a continuidade desse trabalho missionário. A princípio a sede ficará situada na cidade de Itaúna na citada Diocese em Minas Gerais – Brasil.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.115/2022

– O Projeto de Lei nº 4.115/2022 foi publicado na edição anterior.

PROJETO DE LEI Nº 4.116/2022

– O Projeto de Lei nº 4.116/2022 foi publicado na edição anterior.

REQUERIMENTOS

Nº 12.542/2022, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Procuradoria da República em Minas Gerais pedido de providências para que seja averiguada a regularidade do licenciamento ambiental para a construção dos prédios no âmbito do projeto Casa Verde e Amarela, programa de promoção do direito à moradia da Caixa, pela empresa Emccamp Residencial S.A. em área contígua ao Bairro Maria Tereza, na Regional Norte do Município de Belo Horizonte; e seja enviado o relatório da visita realizada a esse bairro, em 6/12/2022, pela comissão, com a finalidade de averiguar *in loco* as condições de serviços básicos como água, esgoto, saneamento básico, pavimentação e transporte público, bem como possíveis violações de direitos humanos.

Nº 12.543/2022, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Defensoria Pública-Geral de Minas Gerais pedido de providências para que, no escopo de suas competências, sejam averiguadas as violações de direitos dos moradores do Bairro Maria Tereza, localizado na Regional Norte do Município de Belo Horizonte – notadamente, inexistência de esgotamento sanitário, de drenagem urbana, de manejo de águas pluviais, de limpeza urbana e de asfaltamento, além da falta de distribuição regularizada de energia elétrica em parte do bairro e da escassez de transporte público; e seja enviado o relatório da visita realizada a esse bairro, em 6/12/2022, pela comissão, com a finalidade de averiguar *in loco* as condições de serviços básicos como água, esgoto, saneamento básico, pavimentação e transporte público, bem como possíveis violações de direitos humanos.

Nº 12.544/2022, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Presidência e à Diretoria de Distribuição da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja regularizada a distribuição de energia elétrica em todo o Bairro Maria Tereza, localizado na Regional Norte do Município de Belo Horizonte, com a devida instalação de postes, cabos de transmissão e equipamentos afins, de modo a garantir o acesso seguro a esse serviço público e a afastar os riscos; e seja enviado o relatório da visita realizada a esse bairro, em 6/12/2022, pela comissão, com a finalidade de averiguar *in loco* as condições de serviços básicos como água, esgoto, saneamento básico, pavimentação e transporte público, bem como possíveis violações de direitos humanos.

Nº 12.545/2022, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Presidência da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que seja, em caráter prioritário, agilizado o processo relativo à execução do projeto para a implantação da rede de esgotamento sanitário no Bairro Maria Tereza, localizado na Regional Norte do Município de Belo Horizonte; e seja enviado o relatório da visita realizada a esse bairro, em 6/12/2022, pela comissão, com a finalidade de averiguar *in loco* as condições de serviços básicos como água, esgoto, saneamento básico, pavimentação e transporte público, bem como possíveis violações de direitos humanos.

Nº 12.546/2022, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para que sejam, em caráter prioritário, implementadas todas as ações possíveis e necessárias a fim de prover aos moradores do Bairro Maria Tereza, localizado na Regional Norte, acesso aos serviços públicos essenciais e à infraestrutura básica sob sua responsabilidade, em particular os relativos à drenagem e manejo de águas pluviais, limpeza urbana, coleta de lixo, asfaltamento, transporte público e educação; e seja enviado o relatório da visita realizada a esse bairro, em 6/12/2022, pela comissão, com a finalidade de averiguar *in loco* as condições de serviços básicos como água, esgoto, saneamento básico, pavimentação e transporte público, bem como possíveis violações de direitos humanos.

Nº 12.547/2022, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Pe. Marco Antônio Simões de Oliveira pelos 30 anos de ordenação sacerdotal.

Nº 12.548/2022, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências, considerando-se a Lei nº 23.763, de 6 de janeiro de 2021, oriunda do Projeto de Lei nº 150/2019, que institui no âmbito do Estado a Política Estadual de

Turismo de Base Comunitária, com vistas à publicação de resolução com a composição do Grupo de Trabalho de Turismo de Base Comunitária, à publicação de decreto estadual criando o Programa Estadual de Turismo de Base Comunitária e ao encaminhamento, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, de solicitação de inclusão do Programa Estadual de Turismo de Base Comunitária no projeto de lei do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, revisão 2023, e no projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA – 2023, que será enviado pelo governador à ALMG até 30 de setembro de 2022 com as devidas ações orçamentárias e metas físicas e financeiras para a sua efetivação.

Nº 12.549/2022, da Comissão Extraordinária das Privatizações, em que requer seja encaminhado à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – CohabMinas – pedido de providências para promover a delimitação, a avaliação e a desapropriação da área outrora de propriedade da empresa MGI Participações, bem como de áreas limítrofes, no Município de Teófilo Otôni, incluindo a comunidade conhecida como Serra Verde, com vistas à defesa do direito à moradia dos atuais moradores da localidade e ao desenvolvimento de programas de moradia popular e regularização fundiária. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 12.550/2022, da Comissão Extraordinária das Privatizações, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a manutenção da ordem pública na comunidade Serra Verde, no Município de Teófilo Otôni, ante o assédio e a intimidação aos moradores por parte de particulares estranhos à comunidade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 12.551/2022, da Comissão Extraordinária das Privatizações, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para a busca de soluções para a situação da comunidade Serra Verde, no Município de Teófilo Otôni, ante a ameaça do direito à moradia dos atuais moradores, que ocupam de boa-fé imóvel alienado pela empresa MGI Participações. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 12.552/2022, da Comissão Extraordinária das Privatizações, em que requer seja encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça pedido de providências para busca de soluções para a situação da comunidade Serra Verde, no Município de Teófilo Otôni, ante a ameaça ao direito à moradia dos atuais moradores, que ocupam de boa-fé imóvel alienado pela empresa MGI Participações. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 12.553/2022, da Comissão Extraordinária das Privatizações, em que requer seja encaminhado à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG pedido de providências para busca de soluções para a situação da comunidade Serra Verde, no Município de Teófilo Otôni, ante a ameaça do direito à moradia dos atuais moradores, que ocupam de boa-fé imóvel alienado pela empresa MGI Participações. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 12.554/2022, das Comissões de Esporte, do Trabalho, de Direitos Humanos, da Pessoa com Deficiência e dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que sejam providas, em caráter de urgência, escolta permanente para Dom Vicente de Paula Ferreira, bispo auxiliar da Arquidiocese de Belo Horizonte, e adotadas todas as medidas necessárias à preservação de sua integridade física, haja vista sua recente inclusão no Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos – PPDDH – devido às graves e constantes ameaças e ataques que tem recebido em razão de sua atuação na defesa aos atingidos pela atividade minerária em Minas Gerais e considerando-se que continua no pleno exercício de seus encargos, ressaltando-se que este requerimento foi apresentado em reunião do Assembleia Fiscaliza – 2º Ciclo de 2022 – nas Comissões do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Defesa dos Direitos da Mulher.

Nº 12.555/2022, das Comissões de Esporte, de Direitos Humanos, dos Direitos da Mulher, da Pessoa com Deficiência e do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para a implementação da política de enfrentamento das LGBTfobias no Estado, considerando a violência contra mulheres trans perpetrada

na exposição “Gente de Bicas”, realizada no Palácio das Artes, em Belo Horizonte, registrando-se que este requerimento foi apresentado em reunião do Assembleia Fiscaliza – 2º Ciclo de 2022 – nas Comissões do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Defesa dos Direitos da Mulher.

Nº 12.556/2022, das Comissões de Esporte, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos da Mulher, do Trabalho e de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que seja aplicado o protocolo de atendimento emergencial a migrantes, refugiados, apátridas e retornados do Estado, considerando a chegada de 20 indígenas venezuelanos da etnia warao ao Município de Belo Horizonte, no dia 13/12/2022, e o fato de que, até o momento, eles se encontram em situação de rua, registrando-se que este requerimento foi apresentado em reunião do Assembleia Fiscaliza – 2º Ciclo de 2022 – nas Comissões do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Defesa dos Direitos da Mulher.

Nº 12.557/2022, das Comissões da Pessoa com Deficiência, dos Direitos da Mulher, do Trabalho, de Esporte e de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que seja elaborado e divulgado plano de contingência para ações de prevenção, mitigação e recuperação de danos e impactos decorrentes das fortes chuvas no Estado, ressaltando-se que este requerimento foi apresentado em reunião do Assembleia Fiscaliza – 2º Ciclo de 2022 – nas Comissões do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Defesa dos Direitos da Mulher.

Nº 12.558/2022, das Comissões de Direitos Humanos, da Pessoa com Deficiência, de Esporte, dos Direitos da Mulher e do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para a criação e divulgação de canal adequado para a população registrar ocorrências relacionadas aos impactos e danos decorrentes das fortes chuvas, viabilizando a inclusão dos atingidos no Suas, caso seja necessário, e garantindo-lhes o acesso a abrigo provisório, segurança alimentar, atenção à saúde, auxílios, entre outras necessidades, ressaltando-se que este requerimento foi apresentado em reunião do Assembleia Fiscaliza – 2º ciclo de 2022 – nas Comissões do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Defesa dos Direitos da Mulher.

Nº 12.559/2022, das Comissões de Esporte, dos Direitos da Mulher, do Trabalho, da Pessoa com Deficiência e de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para a criação de plano de enfrentamento dos impactos das chuvas para comunidades quilombolas, tendo em vista que a grande maioria está localizada em áreas rurais de difícil acesso, ressaltando-se que este requerimento foi apresentado em reunião do Assembleia Fiscaliza – 2º Ciclo/2022 – nas Comissões do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Defesa dos Direitos da Mulher.

Nº 12.560/2022, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para contornar o déficit do efetivo presente na instituição, considerando-se o impacto negativo para os bombeiros militares, que acabam sobrecarregados, e para a população, pois a carência de servidores certamente compromete a continuação dos excelentes serviços prestados pela corporação.

Nº 12.561/2022, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para fornecer novos armamentos e disponibilizar cursos da prática de tiro aos militares de todas as unidades da instituição do Estado, em especial a localizada no Município de Paracatu, com vistas a propiciar uma melhor segurança e guarda das instalações do Corpo de Bombeiros.

Nº 12.562/2022, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Cel. BM Edgard Estevo da Silva pela experiência e legado no comando do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, especialmente na atuação diante do rompimento da barragem de rejeitos de mineração ocorrido no Município de Brumadinho.

Nº 12.563/2022, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para que, dentre as novas viaturas que aportarão na instituição militar no ano de 2023, uma seja disponibilizada para o Município de Ribeirão das Neves.

Nº 12.564/2022, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia e da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para atender as demandas apresentadas na 14ª Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública, por meio dos Requerimentos nºs 11.154, 11.155, 11.156, 11.157, 12.251, 12.305 e 12.306/2022.

Nº 12.565/2022, das Comissões de Cultura e de Desenvolvimento Econômico e da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – e ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – pedido de providências com vistas ao tombamento das Festas de Agosto e das Festas de Santos Reis do Município de Montes Claros.

Nº 12.566/2022, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia e das Comissões de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para incluir e priorizar, no Plano Mineiro de Turismo, ações de turismo de base comunitária, conforme estabelece a política estadual de turismo de base comunitária, instituída pela Lei nº 23.763, de 6 de janeiro de 2021.

Nº 12.567/2022, da Comissão de Cultura, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia e da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para a publicação de decreto de regulamentação da Lei nº 23.763, de 6 de janeiro de 2021, que instituiu a política estadual de turismo de base comunitária, tendo em vista a importância dessa política pública para a população de Minas Gerais.

Nº 12.570/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações detalhadas sobre a obra de pavimentação e sinalização das ruas internas da Funed no período de 2019, no valor de R\$12.241.354,00, especificando-se os valores repassados pela secretaria à empresa executora, com detalhamento do objeto do gasto, e em que conste o nome e o CNPJ da empresa contratada e o cronograma de execução, o tamanho da área a ser pavimentada e a situação atual da obra. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.571/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Vale S.A., em Ouro Preto, pedido de providências para: imediata contratação da assessoria técnica independente, nos termos exigidos pela Lei nº 23.795, de 2021; garantia do controle da poeira gerada pela atividade minerária no Distrito de Antônio Pereira, no Município de Ouro Preto; garantia da segurança das famílias remanescentes nas Zonas de Autossalvamento – ZAS –, visto que o território se tornou ermo após as remoções; implementação de medidas de reativação econômica para o referido distrito; e instalação imediata de sinalização da área da mineração e dos arredores da mancha de autossalvamento.

Nº 12.572/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para a efetivação do pagamento retroativo a que tem direito o servidor Danilo Moraes Carvalho, investigador de Polícia III, considerando-se que o servidor adquiriu direito ao 3º quinquênio no ano de 2014, mas não houve o lançamento em seu demonstrativo de pagamento; em 2019, adquiriu o 4º quinquênio, momento em que passou a perceber o pagamento do 3º quinquênio, sendo que somente passou a perceber o 4º quinquênio em seu demonstrativo de pagamento a partir de agosto de 2019, restando pendente o pagamento retroativo relativo ao 3º quinquênio adquirido no ano de 2014.

Nº 12.573/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para efetivação do pagamento a que tem direito a servidora Karina Valéria da Silva Alves e Santos, professora da Educação Básica no Estado de Minas Gerais, lotada na Escola Estadual Diocesano, em Governador Valadares, uma vez que no diário oficial do Estado de 30/6/2016 lhe foi concedida progressão na carreira, sendo reposicionada para PEB 2A, não ocorrendo, porém, o lançamento no demonstrativo de pagamento; e, conforme publicação no mesmo jornal, em 16/3/2022, foi também reposicionada no nível 3, não ocorrendo, da mesma forma, o lançamento no seu demonstrativo de pagamento.

Nº 12.574/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para a efetivação do pagamento retroativo a que tem direito a servidora Cláudia Iara Figueiredo Benquerer Oliveira, escritã de Polícia Civil.

Nº 12.575/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Vale S.A., em Belo Horizonte, e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para a adoção de medidas que visem a reativação econômica do Distrito de Antônio Pereira, em Ouro Preto, atingido pelo plano de acionamento de emergência da Barragem Doutor. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 12.576/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais pedido de informações sobre a parte que será a responsável por solucionar o problema de desassoreamento do lago do Parque das Águas de Caxambu, caso a concessão ou aluguel desse imóvel público avance. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.577/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais pedido de informações sobre a data e o meio pelo qual o Estudo de Impacto Ambiental – EIA – do Parque das Águas do Caxambu será apresentado à população e aos demais órgãos públicos interessados na preservação desse espaço, caso o processo de sua privatização avance. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.578/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para que seja feita a transferência dos títulos minerários do nomeado Projeto Águas Mínerais da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge –, diretamente para os Municípios de Caldas, Conceição do Rio Verde, Cambuquira e Lambari, considerando a questão cultural, social, patrimonial, ambiental e de saúde afetas às águas e aos povos das águas da Mantiqueira. (– À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 12.579/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado pedido de providências para que o Ministério Público de Minas Gerais investigue possíveis irregularidades e ilegalidades no procedimento de alienação e concessão das estâncias hidrotermais do sul do Estado à iniciativa privada.

Nº 12.580/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge – pedido de providências para que não seja alienado o terreno contíguo ao Museu das Águas, sediado no Cassino de Lambari, prédio construído em 1909 pelo então prefeito do município, Américo Werneck.

Nº 12.581/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge – pedido de providências para a imediata suspensão de todas as vendas dos ativos da companhia.

Nº 12.582/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Minas Gerais pedido de providências para que seja dada celeridade aos processos de tombamento do Parque das Águas de Cambuquira (1694-T-2014), do Parque das Águas de Caxambu (1669-T-2013) e do Parque das Águas de São Lourenço (1678-T-2013), os quais se encontram em andamento no instituto.

Nº 12.583/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor regional da Agência Nacional de Mineração – Regional Minas Gerais pedido de informações sobre a fiscalização da aplicação da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – Cfem –, que impõe critérios para utilização dos recursos efetivamente gastos na área de preservação do patrimônio cultural e ambiental.

Nº 12.584/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor regional da Agência Nacional de Mineração – Regional Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas no levantamento cronológico dos índices de nitrato nas fontes referentes aos manifestos de mina das estâncias de Cambuquira e Lambari, bem como no quadro histórico dos índices de vazão das fontes referentes aos manifestos de mina: direito minerário ANM nº 013.501/1951 (Cambuquira); direito minerário ANM nº 000.836/1965 (Lambari); direito minerário ANM nº 1.046/1942 (Caxambu); direito minerário ANM nº 000.139/1951 (Conceição do Rio Verde); e direito minerário ANM nº 000.138/1951 (Caldas). (– À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 12.586/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral do Ministério Público de Contas do Estado pedido de informações sobre o atual estado do Inquérito Civil nº 021.2021.854, com relatoria da procuradora Sara Meinberg Schmidt de Andrade Duarte, sobre a possível privatização da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – e da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.587/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja determinado o imediato lançamento e inclusão em folha de pagamento do adicional de desempenho – ADE – devido ao Sr. Daniel Tiago Eufrosino Rodolfo, policial penal, bem como o pagamento dos valores atrasados e dos respectivos reflexos sobre férias, 13º salário e abono fardamento.

Nº 12.588/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja determinada a imediata publicação das férias-prêmio devidas ao Sr. Daniel Tiago Eufrosino Rodolfo, policial penal, bem como de sua progressão na carreira de cinco anos, que venceu em 26/6/2022.

Nº 12.589/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para averiguar o funcionamento dos plantões noturnos no Serviço Médico de Urgência – SMU –, uma vez que inúmeras são as reclamações de falta de atendimento, espera por tempo excessivo, além de descaso e desrespeito de profissionais da saúde com pacientes. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 12.590/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS – e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que sejam averiguadas as circunstâncias da convocação de candidatos do processo seletivo público simplificado referente ao Edital nº 3/2022, realizado pelo Município de Gouveia, uma vez que aprovados em processo seletivo anterior (Edital nº 1/2022), para os mesmos cargos, na mesma localidade, ainda não foram convocados, em que pese o certame se encontrar igualmente dentro do prazo de validade e com resultado homologado desde 7/6/2022.

Nº 12.591/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre o efetivo total das forças de segurança do Estado, incluindo Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil, deslocado para auxiliar no evento promovido no dia 14/10/2022 pela Associação Mineira de Municípios – AMM – no The One Eventos, na região Centro-Sul de Belo Horizonte, que contou com a presença do presidente Jair Messias Bolsonaro, bem como sobre a forma de atuação das forças e as medidas adotadas para garantir a segurança dos participantes do evento; sobre o efetivo total das forças de segurança do Estado, incluindo Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil, deslocado para auxiliar

no ato realizado no dia 21/10/2022 no Clube Minas Gerais, em Ribeirão das Neves, que contou com a presença da primeira-dama, Michelle Bolsonaro, bem como sobre a forma de atuação das forças e as medidas adotadas para garantir a segurança dos participantes do ato; sobre o efetivo total das forças de segurança do Estado, incluindo Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil, deslocado para auxiliar no ato promovido no dia 22/10/2022, em Venda Nova, região Norte de Belo Horizonte, e em Justinópolis, no Município de Ribeirão das Neves, que contou com a presença do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, do senador Alexandre Silveira, da senadora Simone Tebet, do prefeito municipal de Belo Horizonte, Fuad Noman, além de diversos deputados e deputadas estaduais e federais, bem como sobre a forma de atuação das forças e as medidas adotadas para garantir a segurança dos participantes do ato; e sobre a existência de alguma determinação por parte do governador do Estado para que as forças de segurança não acompanhassem o ato realizado no 22/10/2022, com a presença do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em Venda Nova, em Belo Horizonte, e em Justinópolis, em Ribeirão das Neves, tendo em vista que o ato não contou com o acompanhamento da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, como é de praxe em atividades desse porte. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Direitos Humanos. Anexe-se ao Requerimento nº 11.986/2022, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 12.592/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Maurício Torres Soares, desembargador presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, e com o Sr. Octavio Augusto De Nigris Boccacini, vice-presidente e corregedor regional eleitoral do referido tribunal, pela excelência na condução dos trabalhos à frente da corte eleitoral mineira nas eleições de 2022.

Nº 12.594/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja formulado apelo à Secretaria de Estado de Educação para reavaliar os termos do art. 11 da Resolução SEE nº 4.789/2022, com vistas a flexibilizar a composição/agrupamento de aulas para a formação dos cargos do PEB regente de aulas em turnos distintos. (– À Comissão de Educação.)

Nº 12.595/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que seja cancelado o termo de ajustamento de conduta assinado entre essa secretaria e a Mineração Gute Sicht Ltda. em 7 de maio de 2021 e renovado em 6 de maio de 2022, que autorizou atividade minerária, inclusive com uso de explosivos, no empreendimento Mina Boa Vista, em área tombada pelo Município de Belo Horizonte e vizinha da Ocupação Terra Nossa, no Bairro Taquaril. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 12.596/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Cedec – pedido de providências para que, antecipando o próximo período chuvoso, avalie o risco para as casas da Ocupação Terra Nossa, no Bairro Taquaril, em Belo Horizonte, da ocorrência de enxurradas em um piso grosseiro de cimento e brita instalado irregularmente pela Mineração Gute Sicht Ltda., em terreno com alto grau de inclinação, sem qualquer obra complementar de drenagem, que podem não suportar o próximo período chuvoso e virem a cair, com grande potencial de causarem mortes no local; e que a Cedec analise, na mesma comunidade, a regularidade da autorização concedida pela Semad à mineradora, por meio de um termo de ajustamento de conduta, para a utilização de explosivos na Mina Boa Vista, situada a apenas 100 metros do núcleo urbano da referida ocupação, onde já ocorreu o desabamento de três casas, alegadamente ocasionado pelas detonações desse tipo de material. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 12.597/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer sejam encaminhados ao Ministério Público Federal – MPF –, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG –, à Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que verifiquem a ocorrência de crime contra o patrimônio ambiental, histórico, arqueológico, etnográfico e paisagístico do alinhamento montanhoso da Serra do Curral, tombada pelo Município de Belo Horizonte em 2003, e contra o patrimônio da União

relativamente à prática dos delitos de mineração ilegal e usurpação de bem da União (a jazida mineral), bem como o relatório da visita técnica da comissão à Mina Boa Vista, pertencente à Mineração Gute Sicht Ltda., em 6/6/2022. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 12.598/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre possível atuação de policiais militares que se utilizaram de atitudes intimidatórias e agressivas contra moradores e representantes da comunidade Ocupação Terra Nossa, do Bairro Taquaril, e contra a vereadora Duda Salabert, durante manifestação pacífica, ocorrida em frente à sede da Mineração Gute Sicht Ltda., em 24/2/2022, para solicitar a abertura de diálogo com vistas a que problemas provocados pela mineradora à comunidade pudessem ser mitigados. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.599/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que seja acionada, se necessário judicialmente, a Empresa de Mineração Pau Branco – Empabra –, determinando-se que inicie imediatamente a implementação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas da Mina do Corumi, situada na Serra do Curral, principalmente para conter e fazer reverter processos erosivos acelerados que originaram voçorocas que já avançaram, em uma das porções da cava, sobre o Parque Estadual da Baleia, “vizinho de cerca” dessa mineração; e, em outra porção, sobre área de preservação permanente, situada entre a Serra do Curral e a Serra do Taquaril. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 12.600/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em descrição detalhada da situação do empreendimento minerário Empabra Mineração Pau Branco Ltda., relacionando-se os impactos ambientais existentes no local, as medidas determinadas e o prazo firmado pela secretaria para a recuperação das áreas degradadas situadas no interior da mina e no seu entorno, como o Parque Estadual da Baleia, além de outras que existirem. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.601/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que a Câmara de Proteção da Biodiversidade paute, de forma urgente, o Plano de Manejo do Parque Estadual da Baleia, tendo em vista que ele se encontra pronto desde dezembro de 2021. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 12.602/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações consubstanciadas no andamento das ações compensatórias da Fundação Renova nas escolas da rede estadual, definidos pela Deliberação do Comitê Interfederativo – CIF – nº 390, de 7 de fevereiro de 2020, que determina a elaboração de programa compensatório na área da educação pela referida fundação, conforme diretrizes das Notas Técnicas nºs 19/2018/CT-ECLET e 32/2020/CT-ECLET. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.603/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações em que constem, de forma detalhada, o andamento e orçamentos dos projetos e obras previstos no Anexo 1.3 e Anexo 1.4, bem como os projetos em elaboração do Anexo II, todos constantes no Acordo Judicial de Reparação aos danos provocados pelo rompimento das barragens da Vale S.A. em Brumadinho. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.604/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à advogada-geral da União pedido de informações consubstanciadas na documentação de todas as propostas em negociação para a repactuação das ações de reparação na Bacia do Rio Doce. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 12.605/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Hudson Miguel de Vasconcelos, diretor da Escola Estadual João Augusto de Carvalho, localizada no Distrito de São Simão do Rio Preto, no Município de Simonésia. (– À Comissão de Educação.)

Nº 12.606/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Fundação Nacional do Índio – Funai – pedido de providências para a instalação de um posto da Coordenação Regional MG-ES da Funai na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Nº 12.607/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja feita, em caráter de urgência, a instalação de energia elétrica para a aldeia Katurãma, das etnias Pataxó e Pataxó Hã-hã-hãe, localizada na antiga Mata do Japonês, Bairro Vale do Sol, s/n, no Município de São Joaquim de Bicas. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 12.609/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – pedido de providências para seja publicado o inventário anual de barragens estaduais do ano de 2022 em seu *site*, conforme determinado pelo art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 23.291, de 2019. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 12.610/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsa-MG – pedido de providências para que passe a disponibilizar, em sua página de internet, informações agregadas de qualidade da água e satisfação do consumidor organizadas por empresa concessionária, e não apenas informações desagregadas por município atendido. (– À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 12.613/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao delegado-geral da Polícia Civil pedido de providências com vistas à nomeação de um escrivão e de três investigadores para a delegacia da Polícia Civil na Comarca de Águas Formosas, diante da falta de pessoal para atender a demanda da população do Município.

Nº 12.614/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Educação de Betim pedido de providências para a nomeação de todos os candidatos aprovados no concurso em vigor da rede municipal de ensino para o preenchimento dos cargos vagos existentes.

Nº 12.615/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao presidente desta Casa pedido de providências para que seja apresentado recurso à decisão liminar proferida monocraticamente pelo ministro Nunes Marques, do Supremo Tribunal Federal, relator da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 983, que autorizou o governo do Estado a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal junto à União, a partir da celebração do contrato de refinanciamento das dívidas disciplinado no art. 9º-A da Lei Complementar nº 159, de 2017, uma vez que já foi publicado o Decreto nº 48.540, de 15/12/2022, para cumprimento da referida decisão liminar. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.616/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Jaíba pedido de informações detalhadas sobre o recebimento e a utilização dos recursos do Fundeb do ano de 2022 na rede municipal de ensino.

Nº 12.617/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para o devido apoio e garantia do financiamento das Escolas Família Agrícola – EFAs – em Minas Gerais, levando em consideração o seguinte: o custo aluno-qualidade; a manutenção de equipes em tempo integral com recursos escassos e intermitentes; a manutenção do internato; o transporte escolar; a implementação dos instrumentos pedagógicos da alternância; a implementação do ensino técnico; a manutenção da propriedade escolar como unidade didática para o curso técnico; a conservação de prédios; a reposição de equipamentos; a formação docente; e o acompanhamento técnico-pedagógico das EFAs pela Associação Mineira das Escolas Famílias Agrícolas – Amefa.

Nº 12.618/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para incorporar ao vencimento básico dos professores de educação superior pertencentes ao Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo a Gratificação de Desempenho da Carreira de Professor de Educação Superior –

GD PES –, a que se refere o art. 4º da Lei nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, e a Gratificação de Incentivo à Docência – GID –, a que se refere o art. 284 da Constituição do Estado e os arts. 2º e 4º da Lei nº 8.517, de 9 de janeiro de 1984.

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

REQUERIMENTOS

Nº 12.585/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge – pedido de providências para a suspensão imediata do Edital nº 55/2022, com previsão de abertura em 10/10/2022, que tem como objeto a concessão de uso onerosa do Parque das Águas de Caxambu, incluindo o Balneário Hidroterápico, gestão, conservação, operação, manutenção, exploração econômica e realização de investimentos.

Nº 12.608/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – pedido de providências para que seja publicado o inventário anual de barragens estaduais do ano de 2021 em seu *site*, conforme determinado pelo art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 23.291, de 2019.

– A presidência, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

REQUERIMENTOS

Nº 12.593/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações, tendo em vista a determinação do Supremo Tribunal Federal emitida nos termos da ADPF nº 519, para a imediata desobstrução das rodovias do Estado, sobre as medidas adotadas para assegurar o imediato desbloqueio das vias; sobre a identificação de eventuais responsabilidades pela omissão ou retardamento na adoção de medidas para promover o desbloqueio das rodovias e vias públicas e assegurar o bem-estar da sociedade, o direito constitucional de ir e vir e o Estado Democrático de Direito.

Nº 12.611/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de providências para que passe a disponibilizar, em sua página de internet, informações agregadas de qualidade da água e satisfação do consumidor organizadas por empresa concessionária, e não apenas informações desagregadas por município atendido.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Cultura, de Administração Pública e de Segurança Pública.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 12.571 a 12.574, 12.579 a 12.583, 12.587, 12.588, 12.590, 12.592, 12.606 e 12.613/2022, da Comissão

de Administração Pública, 12.614 e 12.616 a 12.618/2022, da Comissão de Educação, 12.547 e 12.548/2022, da Comissão de Cultura, 12.554 a 12.559/2022, das Comissões de Esporte, do Trabalho, de Direitos Humanos, da Pessoa com Deficiência e dos Direitos da Mulher, 12.560 a 12.563/2022, da Comissão de Segurança Pública, 12.542 a 12.546/2022, da Comissão de Direitos Humanos, e 12.564 a 12.567/2022, das Comissões de Cultura e de Desenvolvimento Econômico e da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

a Comissão de Cultura informa que, na 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/12/2022, foram aprovados os Requerimentos n°s 10.554, 12.233 a 12.239, 12.315, 12.322, 12.323 e 12.334/2022, da Comissão de Participação Popular, 11.672/2022, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, 11.639/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, 11.800/2022, do deputado Leonídio Bouças, 11.722 e 11.821/2022, da Comissão de Direitos Humanos, 11.861/2022, do deputado Celinho Sintrocel, 12.128/2022, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, 11.863/2022, do deputado Doutor Paulo, 10.562, 11.585, 11.669, 11.710, 11.731 e 11.916/2022, do deputado Léo Portela, 12.083/2022, do deputado Ulysses Gomes, 11.436/2022, do deputado Inácio Franco, 11.484/2022, do deputado Duarte Bechir, 10.570/2022, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia e os Projetos de Lei n°s 761/2015, da deputada Rosângela Reis, 3.322/2021, do deputado Sávio Souza Cruz, este com a Emenda n° 1;

a Comissão de Administração Pública informa que, na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/12/2022, foram aprovados os Requerimentos n°s 11.612, 11.881 e 11.951/2022, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, 12.028/2022, do deputado Léo Portela, 11.480 e 11.481/2022, do deputado Gustavo Mitre, 11.658 e 12.313/2022, da Comissão de Participação Popular, 11.728/2022, do deputado Antonio Carlos Arantes, 12.144/2022, do deputado Gil Pereira e 11.799/2022, da deputada Ana Paula Siqueira; e

a Comissão de Segurança Pública informa que, na 53ª Reunião Extraordinária, realizada em 7/12/2022, foram aprovados os Requerimentos n°s 12.155 e 12.156/2022, do deputado Elismar Prado, 12.084/2022, do deputado Sargento Rodrigues e 12.146 e 12.147/2022, do deputado Coronel Henrique (Ciente. Publique-se.).

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 21, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada, e para as extraordinárias também de amanhã, às 18 e às 22 horas, nos termos dos editais de convocação, para a ordinária de quinta-feira, dia 22, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada, e para as extraordinárias na mesma data, às 10, às 18 e às 22 horas, bem como para as extraordinárias de sexta-feira, dia 23, às 10, às 14 e às 18 horas, nos termos dos editais de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 47ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 25/10/2022

Às 10h5min, comparecem à reunião os deputados João Leite, Sargento Rodrigues e Coronel Sandro, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Leite, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. Registra-se a presença do deputado Duarte Bechir. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (1º/10/2022); da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (22/9/2022 e 29/9/2022); e da Polícia Militar de Minas Gerais (22/9/2022). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que

dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 11.906 e 11.907/2022. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 13.333/2022, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para regularizarem, com urgência, os repasses devidos à Avante Social, instituição responsável pela gestão da Casa de Semiliberdade São Luís, de modo que esta possa colocar em dia o pagamento de seus funcionários;

nº 13.334/2022, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater o atraso nos repasses devidos pelo Estado às instituições responsáveis pela gestão das unidades de semiliberdade no Estado e seu impacto na situação financeira dos funcionários que atuam no setor;

nº 13.335/2022, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que atuaram na ocorrência, em 14/10/2022, em Juiz de Fora, durante a qual, de forma rápida e eficaz, prestaram os primeiros socorros, fundamentais à sua sobrevivência, a uma criança em crise epilética, após o que a vítima foi encaminhada ao hospital mais próximo;

nº 13.336/2022, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que uma viatura modelo SUV, com cela e armamento, seja destinada à 288ª Companhia do 62º Batalhão de Polícia Militar, sediada em Inhapim;

nº 13.337/2022, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para a adoção das medidas necessárias à solução do atraso nas publicações dos atos de promoção na carreira de escrivão de polícia e o efetivo pagamento das verbas atrasadas, relacionadas a essas promoções.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente – João Leite – Delegada Sheila.

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 12/12/2022

Às 10h42min, comparece à reunião, de forma remota, o deputado João Vítor Xavier, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Vítor Xavier, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a prestar informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Saúde em 2022, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, considerando o período de 1º de janeiro a 12 de dezembro, e em cumprimento ao art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 2012, que dispõe sobre normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde, e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Registra-se a presença das deputadas Beatriz Cerqueira e Celise Laviola e dos deputados Antonio Carlos Arantes, Dalmo Ribeiro Silva, Duarte Bechir, Tito Torres, Gustavo Santana e, de forma remota, dos deputados Doutor Jean Freire e Mauro Tramonte. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa os Srs. Fábio Baccheretti Vitor, secretário de Estado de Saúde, e André Luiz Moreira dos Anjos, secretário de Estado adjunto de Saúde. A presidência concede a palavra ao secretário para sua exposição. Logo após, passa a palavra aos deputados inscritos, para que façam seus questionamentos, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o

recebimento e a votação de requerimentos da comissão. Compõem o quórum de votação o presidente, deputado João Vitor Xavier, e as deputadas Beatriz Cerqueira (substituindo o deputado André Quintão, por indicação da liderança do BDL) e Celise Laviola (substituindo o deputado Carlos Pimenta, por indicação da liderança do BMM). É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 13.734/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações consubstanciadas em cópia integral do termo de acordo firmado entre o governo do Estado, o Ministério Público, o Tribunal de Contas, a Associação Mineira dos Municípios e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, incluindo os anexos, referente ao pagamento da dívida relacionada a repasses da verba da saúde a municípios e instituições, e no levantamento dos valores devidos por ano e por município nos termos do acordo. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2022.

Oswaldo Lopes, presidente – Doutor Wilson Batista – João Magalhães.

ATA DA 59ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 20/12/2022

Às 10h14min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo, João Leite e Coronel Sandro, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, a deputada Celise Laviola e os deputados Sávio Souza Cruz, Antonio Carlos Arantes, Alencar da Silveira Jr., Gil Pereira, Dalmo Ribeiro Silva, Carlos Henrique, Inácio Franco, Duarte Bechir, Cássio Soares, Tadeu Martins Leite, Tito Torres, Zé Guilherme, Mauro Tramonte e João Magalhães. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, a proceder à entrega de diploma referente a voto de congratulações com o deputado João Leite. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 13.832/2022, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que sejam publicadas, de imediato, as férias-prêmios ainda devidas aos policiais civis e efetuados os pagamentos correspondentes;

nº 13.840/2022, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre o critério utilizado para a distribuição de vagas no processo seletivo interno para admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais de 2023, tendo em vista apontamentos, encaminhados ao deputado Sargento Rodrigues, relacionados com a ausência de vaga para especialistas (músicos) e de percentual destinado às policiais femininas;

nº 13.841/2022, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para verificar a possibilidade de, ainda em 2022, aumentar o número de militares aptos à promoção a 2º-Sargento, tendo em vista alterações legislativas em relação ao tempo de promoção, as quais culminaram em interstícios mais longos para algumas turmas;

nº 13.844/2022, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências com vistas à garantia das condições essenciais ao trabalho dos servidores da segurança pública no Estado, particularmente no âmbito dos estabelecimentos que compõem os sistemas prisional e socioeducativo, priorizando-se a implementação de alojamentos condizentes com a necessidade de suas funções, que contem com banheiros e toda a infraestrutura para o descanso, considerando-se tratar-se de medida imprescindível à saúde física e mental dos profissionais, bem como ao bom desempenho de suas atribuições.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos deputados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente.



MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 21/12/2022

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.814 e 3.815/2022, do governador do Estado.

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 3.998/2022, do deputado Léo Portela, na forma do Substitutivo nº 2, 4.037/2022, do Tribunal de Justiça, na forma do Substitutivo nº 1, e 4.054/2022, do Procurador-Geral de Justiça, na forma do Substitutivo nº 1.

Foram mantidos, em turno único, os seguintes vetos do governador do Estado: Veto nº 35/2022 (Veto Total à Proposição de Lei nº 25.133); Veto nº 37/2022 (Veto Total à Proposição de Lei nº 25.149); Veto nº 39/2022 (Veto Parcial à Proposição de Lei nº 25.171), exceto o veto ao inciso XII do art. 48 da proposição; Veto nº 41/2022 (Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 175), exceto o veto ao § 5º do art. 15 da Lei nº 5.301, de 1969, acrescido pelo art. 4º da proposição, e ao § 4º do art. 207 da referida lei, com a redação dada pelo art. 20 da proposição; e Veto nº 42/2022 (Veto Total à Proposição de Lei nº 25.182).

Foram rejeitados, em turno único, os seguintes vetos do governador do Estado: Veto nº 36/2022 (Veto Total à Proposição de Lei nº 25.144); Veto nº 38/2022 (Veto Total à Proposição de Lei nº 25.169); Veto nº 40/2022 (Veto Parcial à Proposição de Lei nº 25.161); Veto nº 43/2022 (Veto Total à Proposição de Lei nº 25.186); e Veto nº 44/2022 (Veto Parcial à Proposição de Lei nº 25.180).



ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 22/12/2022, ÀS 14 HORAS

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 82/2022, do Tribunal de Contas, que altera a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.852/2022, da Defensoria Pública, que altera a Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017, que institui as carreiras de técnico da Defensoria Pública e analista da Defensoria Pública e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.085/2022, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado, referente ao ano de 2023. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.115/2022, da Mesa da Assembleia, que regulamenta o disposto no art. 61, XX, da Constituição do Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.116/2022, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto.

3ª Fase

Pareceres de redação final.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 10 horas do dia 22 de dezembro de 2022, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 82/2022, do Tribunal de Contas, que altera a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 3.852/2022, da Defensoria Pública, que altera a Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017, que institui as carreiras de técnico da Defensoria Pública e analista da Defensoria Pública e dá outras providências; 4.085/2022, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado, referente ao ano de 2023; 4.115/2022, da Mesa da Assembleia, que regulamenta o disposto no art. 61, XX, da Constituição do Estado; e 4.116/2022, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 21 de dezembro de 2022.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 18 horas do dia 22 de dezembro de 2022, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 82/2022, do Tribunal de Contas, que altera a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 3.852/2022, da Defensoria Pública, que altera a Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017, que institui as carreiras de técnico da Defensoria Pública e analista da Defensoria Pública e dá outras providências; 4.085/2022, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado, referente ao ano de 2023; 4.115/2022, da Mesa da Assembleia, que regulamenta o disposto no art. 61, XX, da Constituição do Estado; e 4.116/2022, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 21 de dezembro de 2022.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 22 horas do dia 22 de dezembro de 2022, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 82/2022, do Tribunal de Contas, que altera a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 3.852/2022, da Defensoria Pública, que altera a Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017, que institui as carreiras de técnico da Defensoria Pública e analista da Defensoria Pública e dá outras providências; 4.085/2022, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado, referente ao ano de 2023; 4.115/2022, da Mesa da Assembleia, que regulamenta o disposto no art. 61, XX, da Constituição do Estado; e 4.116/2022, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 21 de dezembro de 2022.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Laura Serrano e os deputados Cássio Soares, Braulio Braz, Doorgal Andrada, Ulysses Gomes e Zé Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 22/12/2022, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 82/2022, do Tribunal de Contas, dos Projetos de Lei nºs 3.852/2022, da Defensoria Pública, 3.998/2022, do deputado Léo Portela, 4.037/2022, do Tribunal

de Justiça, 4.054/2022, do Procurador-Geral de Justiça, e 4.085/2022, do Tribunal de Contas, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2022.

Hely Tarquínio, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco a deputada Delegada Sheila e os deputados Bruno Engler, Delegado Heli Grilo e João Leite, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 22/12/2022, às 10 e às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco a deputada Laura Serrano e os deputados Cássio Soares, Braulio Braz, Doorgal Andrada, Ulysses Gomes e Zé Reis, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 22/12/2022, às 14 horas e às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 82/2022, do Tribunal de Contas, e dos Projetos de Lei nºs 3.852/2022, da Defensoria Pública, 3.998/2022, do deputado Léo Portela, 4.037/2022, do Tribunal de Justiça, 4.054/2022, do Procurador-Geral de Justiça, e 4.085/2022, do Tribunal de Contas, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2022.

Hely Tarquínio, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 6/2019

Nos termos regimentais, convoco os deputados Gustavo Santana, Gustavo Mitre, Inácio Franco e Leandro Genaro, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 22/12/2022, às 15h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Proposta de Emenda à Constituição nº 6/2019, do deputado Inácio Franco e outros, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2022.

Sávio Souza Cruz, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os deputados Charles Santos, Bruno Engler, Cristiano Silveira, Glaycon Franco, Guilherme da Cunha e Zé Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 22/12/2022, às 17 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º turno do Projeto de Lei nº 1.203/2019, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2022.

Sávio Souza Cruz, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes – § 1º do Art. 204 do Regimento Interno

Nos termos regimentais, convoco a deputada Laura Serrano e os deputados Cássio Soares, Braulio Braz, Doorgal Andrada, Ulysses Gomes e Zé Reis, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e as deputadas Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Beatriz Cerqueira, Delegada Sheila, Laura Serrano, Leninha e Rosângela Reis e os deputados Bartô, Bernardo Mucida, Betão, Bosco, Braulio Braz, Cássio Soares, Celinho Sintrocel, Charles Santos, Cleitinho Azevedo, Coronel Henrique, Dalmo Ribeiro Silva, Delegado Heli Grilo, Doorgal Andrada, Douglas Melo, Doutor Wilson Batista, Duarte Bechir, Fábio Avelar de Oliveira, Hely Tarquínio, João Magalhães, João Vítor Xavier, Leandro Genaro, Léo Portela, Marquinho Lemos, Neilando Pimenta, Noraldino Júnior, Professor Cleiton, Professor Wendel Mesquita, Rafael Martins, Sargento Rodrigues, Sávio Souza Cruz, Thiago Cota, Ulysses Gomes, Zé Guilherme e Zé Reis, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes – § 1º do Art. 204 do Regimento Interno, para a reunião a ser realizada em 22/12/2022, às 18 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para Turno Único dos Projetos de Lei nºs 4.008 e 4.009/2022, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2022.

Hely Tarquínio, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2022

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Por meio do Ofício nº 8.637/2022, o presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 82/2022, que “altera a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências”.

Publicado no *Diário do Legislativo* em 1º/6/2022, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende, em síntese, alterar a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. As modificações visam: acrescentar o parágrafo único ao art. 12, de modo a prever que os direitos estatuídos a membros do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais extensíveis, respectivamente, aos conselheiros, aos conselheiros substitutos e aos procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por força da aludida lei complementar, serão regulamentados em ato normativo próprio (art. 1º); alterar a redação do art. 14, de modo a prever o direito à parcela de natureza indenizatória aos conselheiros e conselheiros substitutos quando do

exercício de funções de cunho de direção (art. 2º); alterar o § 1º do art. 31, majorando a parcela indenizatória do procurador-geral de 5% a 10% e instituindo a parcela indenizatória de 5% para o subprocurador-geral (art. 3º); alterar a redação do art. 81, *caput*; do § 2º do art. 103; dos arts. 104 e 106 e do parágrafo único do art. 108, de modo a instituir os prazos processuais em dias úteis, na forma do Código de Processo Civil, além de modificar prazos de recursos.

Segundo a exposição de motivos apresentada pelo presidente do Tribunal de Contas, “para fazer frente aos grandes desafios que se impõem aos Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal, é fundamental que se dê concretude às disposições constitucionais que lhes garantem os mesmos direitos conferidos aos membros do Poder Judiciário e aos integrantes do Ministério Público. Nesse contexto, procura-se assentar a possibilidade de regulamentação de direitos extensíveis às autoridades deste Tribunal por ato normativo próprio”.

Quanto à criação de retribuição correspondente ao exercício de mandato e em razão do exercício cumulativo, o presidente justifica que “o pagamento de retribuição de mesma natureza foi instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio da Lei Complementar nº 135, de 27 de junho de 2014, que altera a Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio da Lei Complementar nº 136, de 27 de junho de 2014, que alterou a Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994”. Já em relação à alteração relativa à contagem dos prazos processuais, a justificativa apresentada é de que: “faz-se, portanto, necessário normatizar a contagem de prazos processuais, adotando-se a contagem em dias úteis no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de modo a facilitar a sistemática dos prazos para as partes do processo, assim como seus advogados, procuradores e demais sujeitos da relação processual. De mais a mais, a forma de contagem dos prazos processuais em dias úteis favorecerá a segurança jurídica e contribuirá decisivamente para eliminação de eventuais divergências de entendimento sobre a matéria”.

Primeiramente, cumpre explicitar que o projeto observa a regra de iniciativa legislativa insculpida nos incisos I e II do § 3º do art. 77 da Constituição do Estado, a qual prevê a competência do Tribunal de Contas de submeter à Assembleia Legislativa projeto de lei relativo à organização de sua secretaria bem como os relativos aos seus cargos.

Quanto à prerrogativa legiferante, a matéria diz respeito à organização interna de órgão autônomo estadual, cabendo ao Estado fixar a legislação correspondente, no gozo da sua autonomia política, conforme art. 18 da Constituição da República.

No que tange às parcelas de cunho indenizatório, a sua fixação, conforme dispõe o §11 do art. 37 da CR/88, deve se dar por meio de lei, a ser editada por cada unidade da Federação, no gozo da sua autonomia política.

Entendemos que as alterações promovidas na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais não possuem óbices jurídicos, razão pela qual opinamos pela continuidade de tramitação da proposta em exame nesta Casa, cabendo às comissões meritórias a análise específica na esfera das competências que o Regimento Interno a elas atribui.

O ofício que acompanha a proposta ainda trouxe o necessário estudo de impacto orçamentário e financeiro, o qual ainda será mais detidamente examinado na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Com a finalidade de adequar o projeto à técnica legislativa e às disposições constitucionais e legais, apresentamos o Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

Ressalte-se que tal substitutivo ainda incorpora sugestões que aprimoram aspectos formais da proposta, encaminhadas por ofício posterior da presidência do Tribunal de Contas.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 82/2022, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 12 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, o seguinte parágrafo único:

“Art. 12 – (...)”

Parágrafo único – Os direitos estatuídos a membros do Poder Judiciário e do Ministério Público extensíveis, respectivamente, aos Conselheiros e aos Conselheiros Substitutos e aos Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal, por força desta lei complementar, serão regulamentados em ato normativo próprio.”.

Art. 2º – O art. 14 da Lei Complementar nº 102, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – Os Conselheiros e os Conselheiros Substitutos farão jus a parcela de natureza indenizatória quando no exercício dos seguintes cargos ou funções:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Presidente de Órgão Colegiado;

IV – Ouvidor;

V – Corregedor;

VI – Presidente de Comissão Permanente;

VII – Assessor Especial da Presidência;

VIII – Regente da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo;

IX – Diretor e Vice-Diretor da Revista do Tribunal de Contas.

§ 1º – A parcela de natureza indenizatória relativa ao cargo a que se refere o inciso I do *caput* é de até 20% (vinte por cento) do valor do subsídio.

§ 2º – A parcela de natureza indenizatória relativa a cargo ou função a que se referem os incisos II a IX do *caput* é de até 10% (dez por cento) do valor do subsídio.

§ 3º – É permitido o recebimento da parcela de natureza indenizatória de forma cumulativa pelo exercício de até dois entre os cargos ou funções previstos nos incisos II a IX do *caput*.

Art. 3º – O § 1º do art. 31, o art. 81, o *caput* do art. 103, o art. 104, o *caput* do art. 106 e o parágrafo único do art. 108 da Lei Complementar nº 102, de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 (...)”

§ 1º – O Procurador-Geral e o Subprocurador-Geral farão jus a parcela de natureza indenizatória de, respectivamente, até 10% (dez por cento) e até 5% (cinco por cento) do valor do subsídio.

(...)

Art. 81 – Salvo disposição em contrário, para efeito do disposto nesta lei complementar, na contagem dos prazos processuais em dias, computar-se-ão somente os dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

(...)

Art. 103 – O recurso ordinário será interposto em petição escrita contendo os fundamentos de fato e de direito e o pedido de nova decisão, no prazo de quinze dias contados da data da ciência da decisão, na forma estabelecida no Regimento Interno.

(...)

Art. 104 – Das decisões interlocutórias e terminativas caberá agravo formulado uma só vez, por escrito, no prazo de quinze dias contados da data da ciência da decisão, na forma estabelecida no Regimento Interno.

(...)

Art. 106 – Cabem embargos de declaração para corrigir obscuridade, omissão ou contradição em acórdãos proferidos pelo Tribunal Pleno e pelas Câmaras, formulados por escrito e dirigidos ao Relator do acórdão, no prazo de cinco dias contados da data da ciência da decisão, na forma estabelecida no Regimento Interno.

(...)

Art. 108 – (...)

Parágrafo único – O pedido de reexame deverá ser formulado uma só vez, por escrito, no prazo de quinze dias contados da data da ciência do parecer, na forma estabelecida no Regimento Interno.”.

Art. 5º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de dezembro 2022.

Sávio Souza Cruz, presidente e relator – Cássio Soares – Cristiano Silveira – João Magalhães – Guilherme da Cunha (voto contrário).

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2022

Comissão de Administração Pública

Relatório

Por meio do Ofício nº 8.637/2022, o presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 82/2022, que “altera a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências”.

O projeto foi examinado pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer sobre o mérito da matéria, conforme dispõe o Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta visa, em especial, alterar a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que versa sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências.

Em síntese, as alterações objetivam: acrescentar o parágrafo único ao art. 12, de modo a prever que os direitos estatuídos a membros do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais extensíveis, respectivamente, aos conselheiros, aos conselheiros substitutos e aos procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por força da aludida lei complementar, serão regulamentados em ato normativo próprio (art. 1º); alterar a redação do art. 14, de modo a prever o direito à parcela de natureza indenizatória aos conselheiros e conselheiros substitutos quando do exercício de funções de cunho de direção (art. 2º); alterar o § 1º do art. 31, majorando a parcela indenizatória do procurador-geral de 5% a 10% e instituindo a parcela indenizatória de 5% para o subprocurador-geral (art. 3º); alterar a redação do art. 81; do *caput* e § 2º do art. 103; dos arts. 104 e 106 e do parágrafo único do art.

108, de modo a instituir os prazos processuais em dias úteis, na forma do Código de Processo Civil, além de modificar prazos de recursos.

Conforme já antecipado pela Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer para o 1º turno, a proposta observa a regra de iniciativa e, ademais, porquanto diz respeito à organização interna de órgão autônomo estadual, é da competência do Estado fixar a legislação correspondente, no gozo da sua autonomia política.

Sobre as parcelas de cunho indenizatório, dispõe o § 11 do art. 37 da Constituição da República de 1988 que devem ser fixadas em lei. Ademais, os valores previstos são inteiramente razoáveis e valorizam as funções diretas do citado Tribunal.

Cabe dizer, ainda, que o ofício que acompanha a proposta trouxe o necessário estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 82/2022, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2022.

João Magalhães, presidente e relator – Cristiano Silveira – Sávio Souza Cruz – Hely Tarquínio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2022

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do presidente do Tribunal de Contas, a proposição em epígrafe altera a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências.

Preliminarmente, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A Comissão de Administração Pública, em sua análise de mérito, opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, da comissão precedente.

Vem agora a proposição a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 192, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa promover alterações na Lei Complementar nº 102, de 2008, no sentido de possibilitar a regulamentação de direitos extensíveis aos conselheiros, conselheiros substitutos e procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como estabelecer parcela indenizatória pelo exercício de cargos e funções do órgão. O projeto altera, ainda, regras referentes aos procedimentos recursais aplicáveis aos processos em tramitação no Tribunal de Contas.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que “o projeto observa a regra de iniciativa legislativa insculpida nos incisos I e II do § 3º do art. 77 da Constituição do Estado, a qual prevê a competência do Tribunal de Contas de submeter à Assembleia Legislativa projeto de lei relativo à organização de sua secretaria bem como os relativos aos seus cargos”. Nesse sentido, a comissão considerou que “as alterações promovidas na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais não possuem óbices jurídicos” e apresentou, ao final de seu parecer, o Substitutivo nº 1, “com a finalidade de adequar o projeto à técnica legislativa e às disposições constitucionais e legais”.

Em análise de mérito, a Comissão de Administração Pública considerou que “sobre as parcelas de cunho indenizatório, dispõe o § 11 do art. 37 da Constituição da República de 1988 que devem ser fixadas em lei”, bem como que “os valores previstos são

inteiramente razoáveis e valorizam as funções diretivas do citado Tribunal”. Desse modo, opinou pela aprovação do projeto, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela comissão precedente.

Naquilo que compete a esta comissão analisar, cabe considerar, inicialmente, que a proposição cria despesa para o Estado, razão pela qual é necessária a observância dos dispositivos legais referentes ao assunto – notadamente, aqueles previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Nesse sentido, o art. 16 da citada norma determina que o ato de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual de ação governamental e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Conforme se depreende dos autos, o autor do projeto e ordenador de despesas do Tribunal de Contas apresentou, na exposição de motivos que acompanha a proposição, tanto a estimativa trienal de impacto orçamentário-financeiro quanto a declaração de compatibilidade com as peças orçamentárias, de modo que resta cumprido o requisito legal supracitado.

Além disso, o autor declara, no mesmo documento, que a estimativa da despesa total de pessoal do Tribunal de Contas, “considerada a despesa gerada com o presente projeto, não ultrapassará, nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, o limite de alerta, estabelecido no art. 59, § 1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Não vislumbramos, portanto, óbices de natureza orçamentária e financeira à tramitação da matéria.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 82/2022, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2022.

Hely Tarquínio, presidente – Cássio Soares, relator – João Magalhães – Ulysses Gomes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.852/2022

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Defensoria Pública do Estado, a proposição em epígrafe altera a Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017, que institui as carreiras de técnico da Defensoria Pública e analista da Defensoria Pública e dá outras providências.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 14/7/2022 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O art. 1º da proposição em exame pretende criar 14 cargos CADs-18 e 10 cargos CADs-19, ambos de provimento em comissão de direção e assessoramento da Defensoria Pública.

Por sua vez, o art. 2º do projeto visa à criação de 180 cargos de provimento em comissão, de assessoramento técnico no âmbito da Defensoria Pública – Cate –, de recrutamento amplo e 20 cargos de provimento em comissão, de assessoramento técnico no

âmbito da Defensoria Pública, de recrutamento limitado. Prevê ainda que as atribuições dos mencionados cargos serão fixadas no regimento interno.

Por fim, a proposição pretende criar também um cargo de chefia de Ouvidor-Geral, de provimento em comissão, cujas atribuições e forma de escolha serão as previstas em lei e no regulamento interno da Defensoria Pública.

Em sua justificativa, a Defensoria Pública argumenta que, mesmo após a revisão implementada pela Lei nº 23.608, de 2020, o quantitativo de cargos comissionados permanece insuficiente, especialmente diante da nova realidade trazida pela pandemia de Covid-19, seja pelo expressivo aumento da procura dos serviços da instituição, seja pelo aumento vertiginoso da demanda administrativa interna, especialmente para a transformação digital imposta pela necessidade de estabelecimento de rotinas remotas e atendimentos virtualizados. Aduz que apenas 66 cargos comissionados, conforme quantitativo previsto na mencionada Lei nº 23.608, de 2020, é um número absolutamente insuficiente para a demanda administrativa de uma instituição presente em 114 comarcas, que promove o atendimento de mais de 600 mil pessoas por ano e realiza anualmente mais de 2 milhões de prestações jurídicas.

Ainda em sua justificativa, a Defensoria Pública informa que o impacto anual orçamentário e financeiro do projeto de lei em análise é estimado em R\$18.264.425,17, em 2022, e em R\$29.941.176,83, nos exercícios de 2023 e 2024, declarando, ainda, a compatibilidade do aumento de despesas com os requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Durante a tramitação desta proposição e do início de sua discussão nesta comissão, a Defensoria Pública encaminhou a esta Casa Legislativa o Ofício nº 530/2022, contendo proposta de substitutivo que promove adequações necessárias para a compatibilização da proposição com o texto constitucional, em especial a indicação clara e expressa das atribuições básicas dos cargos de assessoramento técnico da Defensoria Pública.

Apresentada uma breve síntese da proposição, passamos a analisar os aspectos jurídico-constitucionais que cercam o tema.

Quanto ao aspecto da competência legislativa, não vislumbramos óbices para a tramitação da matéria, tendo em vista que, nos termos do art. 25 da Constituição da República, os estados foram dotados de autonomia, podendo dispor sobre a estrutura e organização de seus Poderes e órgãos, entre os quais se encontra a Defensoria Pública.

Em relação à iniciativa para a deflagração do processo legislativo, o art. 134, § 4º, da Constituição da República, confere à Defensoria Pública a competência para propor projetos de lei que disponham sobre a criação e a extinção de cargos em seu respectivo âmbito, bem como a fixação de sua remuneração.

Quanto ao conteúdo, entendemos que, com as adequações propostas pela Defensoria Pública em sua sugestão de substitutivo enviada a esta Casa Legislativa, não há mais óbices ao prosseguimento da tramitação. A indicação clara e expressa das atribuições de natureza de assessoramento técnico dos cargos comissionados compatibiliza a proposição com as exigências constitucionais para a criação de cargos de provimento em comissão.

A proposição está acompanhada das informações relacionadas aos seus impactos orçamentário-financeiros, conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República.

Cabe por fim destacar que ela está acompanhada também de declaração da ordenadora de despesas, defensora Pública-Geral de Minas Gerais, na qual afirma expressamente que, apesar do impacto, a proposição não registra aumento real de despesa orçamentária para a Defensoria Pública de Minas Gerais e nem mesmo para o Poder Executivo, haja vista sua previsão e adequação orçamentária e financeira com os limites fixados na Lei Orçamentária anual vigente (LOA 2022 – Lei nº 24.013, de 2021) e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que, por consequência, as despesas dela resultantes serão absorvidas integralmente pelo atual orçamento da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, sem qualquer necessidade de suplementação de valores ao orçamento da instituição.

Competira à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária analisar detidamente os aspectos meritórios envolvendo os impactos orçamentário-financeiros da matéria, em especial a sua adequação às peças orçamentárias e a efetiva inexistência de aumento real de despesas declarada pelo ordenador.

Pelo exposto, apresentamos a seguir o Substitutivo nº 1, o qual, além de incorporar à proposição a sugestão de emenda encaminhada a esta Casa Legislativa pela Defensoria Pública, promove ajustes no texto relacionados a aspectos da técnica de redação parlamentar.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.852/2022, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Cria cargos de provimento em comissão no âmbito da Defensoria Pública e altera a Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017, que institui as carreiras de Técnico da Defensoria Pública e Analista da Defensoria Pública e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento da Defensoria Pública – CADs:

I – catorze CADs-18;

II – dez CADs-19.

Parágrafo único – Em decorrência da criação dos cargos a que se refere o *caput*, o quantitativo de CADs da Defensoria Pública previsto no item IX.1 do Anexo IX da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017, passa a ser o constante no Anexo I desta lei.

Art. 2º – Ficam criados cento e oitenta cargos de provimento em comissão de assessoramento técnico no âmbito da Defensoria Pública – Cate –, de recrutamento amplo, e vinte cargos de provimento em comissão de assessoramento técnico no âmbito da Defensoria Pública – Cate –, de recrutamento limitado.

Parágrafo único – Resolução do Defensor Público-Geral identificará os cargos de assessoramento técnico da Defensoria Pública, observados os quantitativos do *caput* e a forma de recrutamento.

Art. 3º – Fica criado um cargo de chefia de Ouvidor-Geral – OGDP –, de provimento em comissão, na forma do art. 40-E da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003.

Parágrafo único – Resolução do Defensor Público-Geral identificará o cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública – OGDP.

Art. 4º – Em decorrência da criação dos cargos a que se referem os arts. 2º e 3º desta lei, ficam acrescentados ao Anexo IX da Lei nº 22.790, de 2017, os itens IX.5 – Quantitativo de Cates e IX.6 – Quantitativo de OGDP, conforme o Anexo II desta lei.

Art. 5º – Ficam acrescentados à Lei nº 22.790, de 2017, os seguintes arts. 21-A e 21-B:

“Art. 21-A – O cargo de assessoramento técnico da Defensoria Pública – Cate – é privativo de servidores de nível superior de escolaridade, para assessoramento de Defensor Público ou assessoramento administrativo, por designação do Defensor Público-Geral.

§ 1º – O valor do vencimento dos cargos de assessoramento técnico da Defensoria Pública é o constante no item IX.5 do Anexo IX desta lei.

§ 2º – A jornada de trabalho dos cargos de que trata o *caput* é de quarenta horas semanais.

§ 3º – As atribuições básicas dos cargos de assessoramento técnico da Defensoria Pública são as fixadas no Anexo II, cabendo seu detalhamento ao Conselho Superior da Defensoria Pública, a que se refere a alínea “c” do inciso I do art. 6º da Lei Complementar nº 65, de 2003.

Art. 21-B – A escolha do Ouvidor-Geral e as atribuições do cargo são as previstas em lei e no Regulamento Interno da Defensoria Pública.

Parágrafo único – O valor do vencimento do cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública – OGDP – é o constante no item IX.6 do Anexo IX desta lei.”.

Art. 6º – Fica acrescentada ao Anexo II da Lei nº 22.790, de 2017, a Tabela 3, que contém as atribuições dos cargos de assessoramento técnico da Defensoria Pública, na forma do Anexo III desta lei.

Art. 7º – Fica revogado o § 2º do art. 22 da Lei nº 22.790, de 2017.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei nº , de de de)

“ANEXO IX

(a que se referem o art. 18, o parágrafo único do art. 21, o § 2º do art. 21-A, o parágrafo único do art. 21-B, o § 2º do art. 22, o art. 23, o § 2º do art. 24-A, o art. 27 e o inciso I do § 1º do art. 29 da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)

IX.1 – Quantitativo de CADs da Defensoria Pública

NÍVEL	QUANTITATIVO DE CARGOS
CAD-1	3
CAD-2	3
CAD-3	16
CAD-4	6
CAD-5	2
CAD-6	1
CAD-7	2
CAD-8	2
CAD-9	2
CAD-10	1
CAD-17	12
CAD-18	19
CAD-19	16
CAD-20	5”

ANEXO II

(a que se refere o art. 4º da Lei nº , de de de)

“ANEXO IX

(a que se referem o art. 18, o parágrafo único do art. 21, o § 2º do art. 21-A, o parágrafo único do art. 21-B, o § 2º do art. 22, o art. 23, o § 2º do art. 24-A, o art. 27 e o inciso I do § 1º do art. 29 da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)

(...)

IX.5 – Quantitativo de Cates

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)
CATE	200	R\$7.150,00

IX.6 – Quantitativo de OGD

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE CARGOS	VALOR (EM R\$)
OGDP	1	R\$19.500,00”

ANEXO III

(a que se refere o art. 6º da lei nº , de de de)

“ANEXO II

(a que se referem o § 2º do art. 1º, o § 3º do art. 9º, o § 3º do art. 21-A e o art. 35 da [Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017](#))

(...)

Tabela 3

Atribuições básicas dos cargos de assessoramento técnico da Defensoria Pública

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assessor Técnico da Defensoria Pública	<p>I – Assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e em conexão direta com sua independência funcional, na confecção ou na revisão de laudos e documentos pré-processuais ou processuais iniciais, interlocutórias, finais e recursais, antes da juntada nos autos dos expedientes administrativos e dos processos judiciais;</p> <p>II – assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, nas funções auxiliares administrativas necessárias ao cumprimento das finalidades institucionais da Defensoria Pública e à gestão administrativa, financeira, orçamentária e de pessoal;</p> <p>III – elaborar documentos técnicos para subsidiar decisões dos órgãos administrativos e especializados e das coordenadorias;</p> <p>IV – auxiliar na elaboração de relatórios e correspondências oficiais;</p> <p>V – auxiliar na organização de pastas e documentos do órgão de atuação;</p> <p>VI – auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo e serviços auxiliares nas atividades administrativas e no atendimento ao público;</p> <p>VII – executar outros trabalhos compatíveis</p>

	com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução ou pela chefia imediata, aos quais se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.”
--	---

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2022.

Sávio Souza Cruz, presidente – Guilherme da Cunha, relator – Cássio Soares – Cristiano Silveira – João Magalhães

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.852/2022

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG – e encaminhado a esta Casa por meio do Ofício nº 346/2022, o projeto de lei em análise visa alterar a Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017, que institui as carreiras de técnico da Defensoria Pública e analista da Defensoria Pública e dá outras providências.

Publicada no Diário do Legislativo de 14/7/2022, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Cabe agora a esta comissão analisar o projeto, na forma regimental.

Fundamentação

O projeto em análise tem por objetivo alterar a Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017, que institui as carreiras de técnico da Defensoria Pública e analista da Defensoria Pública, além de dar outras providências.

O art. 1º prevê a criação de cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento da Defensoria Pública – CADs –, sendo 14 CADs-18 e 10 CADs-19. Seu parágrafo único estabelece que, em decorrência da criação dos cargos a que se refere o *caput*, o quantitativo de CADs da Defensoria Pública previsto no item IX.1 do Anexo IX da Lei nº 22.790, de 2017, passa a ser o constante no Anexo I da presente proposição.

Por sua vez, o art. 2º acrescenta à nova lei dispositivo que cria 200 cargos de provimento em comissão de assessoramento técnico no âmbito da Defensoria Pública – Cate –, sendo 180 de recrutamento amplo e 20 de recrutamento limitado. Seus parágrafos primeiro e segundo estipulam especificações relativas à escolaridade para o exercício da função e reservam ao regimento interno da Defensoria a fixação de suas atribuições. Em adendo, os parágrafos terceiro, quarto e quinto determinam, respectivamente, a forma de identificação dos Cates, o valor do vencimento correspondente e a duração da jornada de trabalho.

Ato contínuo, o art. 3º inclui dispositivo que cria o cargo de chefia de ouvidor-geral – OGDG –, de provimento em comissão, na forma do art. 40-E da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003. Seu parágrafo primeiro dispõe que tanto a escolha do detentor do cargo quanto suas atribuições serão previstas em regulamento interno da instituição. Já os parágrafos segundo e terceiro tratam do modo pelo qual o cargo será identificado, bem como seu vencimento será estabelecido, o que consta no Anexo IX da Lei nº 22.790, de 2017.

A seu turno, o art. 4º impõe que os cargos do tipo Cate possuam o valor de vencimento nos termos do Anexo II, e o cargo de OGDG nos termos do Anexo III, ambos do projeto ora avaliado. Seu parágrafo único indica que, em decorrência da criação dos cargos a que se referem os artigos 2º e 3º, serão incluídos os itens IX.5 – Quantitativo de Cates e IX.6 – Quantitativo de OGDG no Anexo IX da Lei nº 22.790, de 2017, conforme o Anexo IV da proposição em exame.

Por fim, o art. 5º revoga o parágrafo 2º do art. 22 da Lei nº 22.790, de 2017.

De acordo com a justificação que acompanha a matéria, o quantitativo atual de cargos comissionados da DPMG é insuficiente face à demanda de trabalho. Assim, embora a Lei nº 23.608, de 14 de março de 2020, já tenha alterado a Lei nº 22.790, de 2017, a pandemia de Covid-19 impôs expressivo aumento pela busca dos serviços prestados pela instituição. Com esse argumento, a Defensora Pública-Geral demonstra a necessidade iminente de se ampliar o quadro de 66 cargos comissionados previstos.

Além disso, explicou que a ausência de cargos de assessoria para a área finalística acarreta prejuízo nas atividades realizadas pelos defensores públicos, pois, por vezes, estes exercem funções de apoio, em detrimento das funções típicas de seu cargo. Dessa forma, o projeto contempla a criação de 200 cargos de provimento em comissão de assessoramento técnico.

Outrossim, a proposição cria o cargo de chefia para o ouvidor-geral, de recrutamento amplo, viabilizando a instalação da Ouvidoria da DPMG, bem como adequa a redação da Lei nº 22.790, de 2017, quanto à função gratificada, em observância à Lei Complementar nº 161, de 4 de agosto de 2021.

A Defensora Pública-Geral informou, ainda, que o impacto anual orçamentário e financeiro da proposta apresentada é estimado em R\$18.264.425,17, em 2022, e de R\$29.941.176,83, nos exercícios de 2023 e 2024, declarando a compatibilidade do aumento de despesas com os requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Comissão de Constituição e Justiça apreciou o projeto nos aspectos que lhe competem, e concluiu pela inexistência de obstáculo à tramitação da matéria, uma vez que a proposição não apresenta vício de inconstitucionalidade de natureza formal, e por terem sido esclarecidas, por meio de emenda da própria Defensoria, as atribuições do cargo de assessoramento técnico.

Corroborou a competência e a iniciativa legislativas atribuídas à Defensoria Pública no que concerne à apresentação de projetos atinentes à sua organização e à estruturação da carreira de seus membros e servidores, nos termos do art. 25 e do art. 134, § 4º, da Constituição da República.

Nesse sentido, apresentou o Substitutivo nº 1, que incorpora a sugestão de emenda encaminhada pela DPMG e amolda a redação da proposição à técnica legislativa.

Em se tratando de projeto que amplia os cargos de natureza CAD e institui cargos de assessoramento técnico e de chefia de ouvidoria-geral da DPMG, esta comissão verifica sua adequabilidade e pertinência, em razão do interesse público, notadamente pelo objetivo de aperfeiçoar e melhorar o desempenho da Defensoria e ampliar o acesso e a participação nos atos e ações institucionais.

Ademais, a demonstração das atribuições básicas dos cargos do tipo Cate vai ao encontro dos princípios da publicidade e moralidade, que regem a Administração Pública, viabilizando a fiscalização relacionada aos atos praticados por esses agentes, revestindo-os de transparência e legitimidade.

Concluimos, portanto, que a matéria em apreço alcança o interesse público e que proporcionará benefícios para toda a coletividade, sendo, portanto, meritória e oportuna.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.852/2022 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2022.

João Magalhães, presidente e relator – Roberto Andrade – Cristiano Silveira – Sávio Souza Cruz – Hely Tarquínio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.852/2022**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria da Defensoria Pública do Estado, a proposição em epígrafe altera a Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017, que institui as carreiras de Técnico e Analista da Defensoria Pública e dá outras providências.

Preliminarmente, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A Comissão de Administração Pública, em sua análise de mérito, opinou pela aprovação do projeto e acompanhou o posicionamento da comissão anterior.

Vem agora a proposição a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo alterar a Lei nº 22.790, de 2017, que institui as carreiras de Técnico e Analista da Defensoria Pública e dá outras providências. Para tanto, propõe a criação de 14 cargos CADs-18 e 10 cargos CADs-19, ambos de provimento em comissão de direção e assessoramento da Defensoria Pública.

Além disso, conforme o art. 2º do projeto, ficam criados 180 cargos de provimento em comissão, de assessoramento técnico no âmbito da Defensoria Pública – Cate –, de recrutamento amplo; e 20 cargos de provimento em comissão, de assessoramento técnico no âmbito da Defensoria Pública, de recrutamento limitado, cujas atribuições serão fixadas no regimento interno do órgão.

Já o art. 3º pretende criar um cargo de chefia de Ouvidor-Geral – OGDP –, de provimento em comissão, cujas atribuições e forma de escolha serão as previstas em lei e no regulamento interno da Defensoria Pública.

Ao final, o art. 5º da proposição revoga o parágrafo 2º do art. 22 da Lei 22.790, de 2017. O referido parágrafo determina que 35 cargos de função gratificada da Defensoria Pública nível 7 – FGDP-7 – sejam privativos de Defensores Públicos.

Em sua justificção, o órgão explica que mesmo após a revisão implementada pela Lei nº 23.608, de 2020, “(...) o quantitativo de cargos comissionados permanece insuficiente, especialmente diante da nova realidade trazida pela pandemia de Covid-19, seja pelo expressivo aumento pela procura dos serviços da instituição, seja pelo aumento vertiginoso da demanda administrativa interna, especialmente para a transformação digital imposta pela necessidade de estabelecimento de rotinas remotas e atendimentos virtualizados”.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, considerou que sob o ponto de vista jurídico não há obstáculo à tramitação da matéria, uma vez que o projeto não apresenta vício de inconstitucionalidade de natureza formal. No entanto, apresentou o Substitutivo nº 1, o qual além de incorporar à proposição a sugestão de emenda encaminhada a esta Casa Legislativa pela Defensoria Pública, promove ajustes no texto, adequando-o à técnica de redação parlamentar.

Por sua vez, a Comissão de Administração Pública verificou a adequabilidade e pertinência da proposição, em razão do interesse público, notadamente pelo objetivo de aperfeiçoar e melhorar o desempenho da Defensoria e ampliar o acesso e a participação nos atos e ações institucionais.

No que compete a esta comissão, que é proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira do projeto, destaca-se que a implementação das medidas propostas implica aumento de despesas com pessoal para o erário, estando, portanto, condicionada aos ditames legais.

Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, a defensora pública-geral informou, por meio do Ofício nº 911/2022, que o impacto total do projeto sobre o orçamento do exercício de 2022 é estimado em R\$18.264.425,17 (dezoito milhões duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos). Já para 2023 e 2024, a estimativa é de R\$29.941.176,83 (vinte e nove milhões novecentos e quarenta e um mil cento e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Em declaração anexa ao projeto, a ordenadora de despesas, a defensora Pública-Geral de Minas Gerais, afirma expressamente que, apesar do impacto, a proposição não registra aumento real de despesa para o órgão ou para o Poder Executivo, haja vista sua previsão e adequação orçamentária e financeira com os limites fixados na Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Por consequência, as despesas dela resultantes serão absorvidas integralmente pelo atual orçamento da Defensoria Pública do Estado.

Além disso, vale lembrar que os incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição da República estabelecem dois requisitos a serem observados quando da concessão de qualquer acréscimo de remuneração aos servidores públicos, a saber: 1) existência de prévia e suficiente dotação orçamentária para suprir a despesa, e; 2) autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

No tocante ao primeiro quesito, qual seja, a adequada previsão orçamentária, entendemos que ele está contemplado pela declaração, por parte da ordenadora de despesas do órgão, de que o aumento de despesa oriundo do projeto possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA – e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG. Tal declaração atende, ainda, ao comando estabelecido pelo inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Já em relação ao segundo critério, a autorização pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, reproduzimos a seguir o art. 13 da Lei nº 23.831, de 28 de julho de 2021 – LDO – para o exercício de 2022:

“Art. 13 – Para atender ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções e a alteração da estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.”

Identifica-se, dessa maneira, que a LDO vigente autorizou a concessão de aumentos remuneratórios por lei específica e destacou a necessidade de observância, em tal concessão, dos dispositivos pertinentes da LRF.

Quanto às normas de controle da despesa com pessoal, a defensora-pública geral, na justificção que acompanha o projeto, ressaltou que, na Consulta nº 977671 TCE/MG, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais “manifestou o entendimento de que enquanto não houver a alteração da LRF, as despesas com pessoal da Defensoria Pública estarão sujeitas apenas às regras e aos limites gerais fixados ordinariamente no Plano Plurianual – PPAG, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA”.

Isso posto, não vislumbramos, óbices de natureza orçamentária e financeira ao prosseguimento da proposição e entendemos que ela merece prosperar nesta Casa.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.852/2022, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2022.

Hely Tarquínio, presidente – Ulysses Gomes, relator – João Magalhães – Cássio Soares.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.085/2022**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o projeto de lei em epígrafe “dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado, referente ao ano de 2023”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/12/2022, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, analisar a matéria quanto aos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

A proposição sob análise dispõe, nos termos de seu art. 1º, que ficam revistos, a partir de 1º de janeiro de 2023, os vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, mediante a aplicação do índice de 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento), nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República e do art. 12 da Lei nº 20.227, de 11 de junho de 2012.

De acordo com a exposição de motivos que acompanha a proposta, no cálculo da revisão dos vencimentos e proventos, foi adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – apurado no ano de 2022, de acordo com o Relatório Focus, de 25/11/2022, divulgado pelo Banco Central do Brasil.

Com efeito, o art. 2º do projeto prevê que, com a aplicação do índice previsto no art. 1º, o padrão TC-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos dos Cargos dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, constante no Anexo V da Lei nº 13.770, de 6 de dezembro de 2000, passa a ter o valor de R\$1.480,66 (mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

O art. 3º aplica o mesmo índice de revisão (5,88%) aos vencimentos dos cargos de provimento em comissão existentes na estrutura organizacional do Tribunal, na forma do Anexo I da Lei Estadual nº 19.572, de 10 de agosto de 2011.

O art. 4º, do mesmo modo, determina a incidência do índice de correção sobre o valor do ponto do Adicional de Desempenho (ADE), instituído pela Lei Estadual nº 22.227, de 2012.

De acordo com o art. 5º, a revisão dos proventos a que se refere o art. 1º aplica-se exclusivamente aos servidores inativos que façam jus a paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado.

O art. 6º, por sua vez, estabelece que a implementação da medida observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por fim, o art. 7º prevê que a lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Apresentada uma síntese do projeto, passamos a analisar os aspectos jurídico-constitucionais que cercam o tema.

A proposta tem a finalidade de dar cumprimento ao disposto no art. 12 da Lei nº 20.227, de 2012, o qual fixa em 1º de janeiro a data-base para revisão dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República, o qual dispõe que:

Art. 37 – (...)

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

O referido dispositivo constitucional traz dois comandos. O primeiro deles é relativo à fixação e ao aumento da remuneração (reajuste, aumento efetivo, concedido para a adequação da remuneração dos servidores aos valores de mercado); e o segundo refere-se à revisão anual da remuneração, voltada para sua recomposição em face da inflação.

O objetivo do projeto de lei em exame enquadra-se no segundo comando, o qual já foi reiteradamente reconhecido pela jurisprudência de nossos tribunais como um direito dos servidores públicos. Trata-se, pois, de mera recomposição remuneratória, em face de perda inflacionária, daí a utilização do IPCA amplo.

Um esclarecimento importante contido na justificação é de que a proposição abrange apenas os servidores do quadro de pessoal do Tribunal, não alcançando os conselheiros, conselheiros substitutos e procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal, que são remunerados pelo sistema de subsídio.

Ressalte-se que há reserva de iniciativa do Tribunal de Contas para deflagrar o processo legislativo sobre a matéria, nos termos do art. 66, II, da Constituição Estadual, o que foi observado.

É importante registrar, ainda, a necessidade de serem observados os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Da leitura desses artigos, conclui-se que a proposta de revisão deverá vir acompanhada de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Ressalte-se que a medida deve observar também o disposto no art. 169 da Constituição Federal, segundo o qual a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e se houver autorização específica na LDO.

Nesse diapasão, informamos que, de acordo com a exposição de motivos anexa ao ofício que encaminha o projeto:

Salienta-se que o impacto orçamentário da revisão anual não se sujeita ao limite prudencial estabelecido no inciso I do parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda assim, conforme projeção da despesa de pessoal, o índice permanecerá abaixo do limite de alerta.

O acréscimo da despesa tem perfeita adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual, é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 169 da Constituição da República, além de estar em conformidade com o inciso II do art. 16 e com o inciso II, alínea “a” do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A respeito desse tema, informamos que a adequação aos comandos da Lei de Responsabilidade Fiscal será analisada de maneira mais aprofundada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, no momento oportuno. Igualmente, a referida comissão de mérito poderá analisar mais detidamente a adequação do cálculo apresentado pelo referido Tribunal no tocante ao valor do padrão TC-01, constante no Anexo V da Lei nº 13.770, de 2000, após a aplicação do IPCA apurado no ano de 2022.

Para dar concretude ao disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal, apresentamos, ao final do parecer, a Emenda nº 1, que visa incluir os pensionistas do Tribunal de Contas no aspecto pessoal da hipótese de incidência da norma, pois eles devem receber a mesma recomposição dos benefícios a ser concedida aos servidores inativos.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.085/2022, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 5º a expressão “e pensionistas” após a palavra “inativos”.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2022.

Sávio Souza Cruz, presidente – Cristiano Silveira, relator – João Magalhães – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.085/2022**Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o projeto de lei em epígrafe “dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado, referente ao ano de 2023”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/12/2022, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Preliminarmente, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com a Emenda nº 1 que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O objetivo da proposição é promover a revisão geral anual, a partir de 1º de janeiro de 2023, dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, mediante a aplicação do índice de 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento), nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República e do art. 12 da Lei nº 20.227, de 11/6/2012.

Conforme concluiu a Comissão de Constituição e Justiça, a proposição em exame está em plena sintonia com o ordenamento jurídico, tratando-se de medida legislativa necessária para dar cumprimento tanto ao inciso X do art. 37 da Constituição da República como ao art. 12 da Lei nº 20.227, de 2012, o qual fixa em 1º de janeiro a data-base para revisão dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas. Foi apresentada a Emenda nº 1 apenas para incluir a menção aos pensionistas no art. 5º da proposição, visto que estão submetidos às mesmas regras aplicáveis aos servidores inativos.

Nos termos consignados no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a jurisprudência de nossos tribunais tem reiteradamente reconhecido que a revisão geral anual é direito dos servidores públicos, consistindo em mera recomposição remuneratória, em face de perdas inflacionárias, daí a utilização do IPCA amplo.

Por fim, conforme bem pontuou a justificativa do projeto, a recomposição nele prevista abrange apenas os servidores do quadro de pessoal do Tribunal, não alcançando os conselheiros, conselheiros substitutos e procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal, que são remunerados pelo sistema de subsídio.

Quanto aos aspectos de mérito que cabem a esta comissão analisar, entendemos que a proposição é conveniente e oportuna, merecendo a aprovação desta Casa Legislativa.

Não é demais lembrar que a revisão geral anual dos vencimentos constitui uma luta histórica dos servidores públicos estaduais e já está prevista no ordenamento jurídico vigente.

Portanto, a proposta em exame, além de conferir a necessária efetividade ao art. 37, inciso X, da Constituição da República, é ferramenta indispensável para manter o poder aquisitivo da remuneração dos servidores do Tribunal de Contas do Estado, órgão que desempenha a importante função de fiscalização da administração pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.085/2022, com a Emenda nº 1 apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2022.

João Magalhães, presidente e relator – Roberto Andrade – Cristiano Silveira – Sávio Souza Cruz – Hely Tarquínio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.085/2022

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado, referente ao ano de 2023.

Preliminarmente, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Em análise de mérito, a Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto e acompanhou o posicionamento da comissão anterior.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em estudo tem por objetivo rever, a partir de 1º de janeiro de 2023, os vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, mediante a aplicação do índice de 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento), nos termos do inciso X do *caput* art. 37 da Constituição da República e do art. 12 da Lei nº 20.227, de 11 de junho de 2012. O mesmo índice será aplicado para a revisão anual dos vencimentos dos cargos de provimento em comissões existentes na estrutura organizacional do tribunal, na forma do Anexo I da Lei Estadual nº 19.572, de 10 de agosto de 2011.

Nesse diapasão, o valor do ponto do Adicional de Desempenho (ADE), instituído pela Lei Estadual nº 22.227, de 2012, referente a cada carreira também será revisto no mesmo percentual, uma vez que o Pleno do Tribunal, conforme apontado pelo autor e em sintonia com o posicionamento prevalente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, reconheceu que o ADE deverá ser corrigido na mesma data e no mesmo percentual do vencimento dos servidores do Tribunal de Contas, por força do disposto no § 4º do art. 15 da referida Lei.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que a proposição atende aos requisitos de iniciativa e aos pressupostos constitucionais e legais de regência da matéria. Destacou, também, que a matéria pretende promover a revisão anual da remuneração, voltada para sua recomposição em face da inflação, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Contudo, apresentou a Emenda nº 1 que visa incluir os pensionistas do Tribunal de Contas no aspecto pessoal da hipótese de incidência da norma, pois eles devem receber a mesma recomposição dos benefícios a ser concedida aos servidores inativos.

A Comissão de Administração Pública, por sua vez, considerou que o projeto configura um direito subjetivo dos servidores públicos, reiteradamente reconhecido pela jurisprudência dos tribunais. Além disso, observou que a proposição se coaduna com os princípios da administração pública, especialmente o da legalidade, o da supremacia do interesse público, o da continuidade do

serviço público e o da eficiência, buscando dar eficácia aos direitos constitucionais, de caráter remuneratório, dos servidores públicos do Tribunal de Contas estadual. Por fim, corroborou com o entendimento averbado pela comissão antecedente.

Naquilo que compete a esta comissão analisar, destacamos inicialmente que, conforme projeção de impacto orçamentário e financeiro encaminhada pelo autor, estima-se o impacto total da proposição sobre o orçamento do exercício de 2023 no montante de R\$18.500.000 (dezoito milhões e quinhentos mil reais).

Nesse contexto, lembramos que os incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição da República estabelecem dois requisitos a serem observados quando da concessão de qualquer acréscimo de remuneração aos servidores públicos, a saber: 1) existência de prévia e suficiente dotação orçamentária para suprir a despesa; e 2) autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

No tocante ao primeiro quesito, qual seja, a adequada previsão orçamentária, entendemos que ele está contemplado pela declaração, por parte do ordenador de despesas do órgão, de que o aumento de despesa oriundo do projeto possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA – e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG. Tal declaração atende, ainda, ao comando estabelecido pelo inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Já em relação ao segundo critério, isto é, a autorização pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, reproduzimos a seguir o art. 13 da Lei nº 23.831, de 28 de julho de 2021 – LDO – para o exercício de 2022:

“Art. 13 – Para atender ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções e a alteração da estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000”.

Identifica-se, dessa maneira, que a LDO vigente autorizou a concessão de aumentos remuneratórios por lei específica e destacou a necessidade de observância, em tal concessão, dos dispositivos pertinentes da LRF.

Quanto às normas de controle da despesa com pessoal, conforme apontado na exposição de motivos da proposição, o índice da despesa de pessoal do órgão encontra-se em 0,8178% da Receita Corrente Líquida – RCL. Estima-se, a partir da projeção de impacto orçamentário e financeiro encaminhada pelo autor, que a proporção entre a despesa total de pessoal do TCEMG e a RCL passará, em razão do projeto, para 0,8345%.

Cabe informar que o § 1º do art. 20 da LRF prevê que, nos Poderes Legislativos e Judiciários de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal em percentual da Receita Corrente Líquida – RCL – verificadas nos três exercícios financeiros anteriores à publicação da citada lei, ocorrida em maio de 2000. De acordo com os cálculos realizados à época, o limite da despesa total com pessoal do TCEMG foi fixado em 0,7728% da RCL, com limite prudencial de 0,7342% da RCL.

Entretanto, uma decisão conjunta da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas, datada de 3/12/2013, alterou esse índice para 1% para a despesa com pessoal. Considerando este limite legal, a aprovação do projeto levará o índice apurado ao patamar de 83,45% do limite.

Destaca-se que a LRF, ao determinar as vedações cabíveis quando da necessidade de controle da despesa com pessoal, ressalva expressamente, no inciso I do parágrafo único de seu art. 22, a possibilidade de concessão de revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República. Ou seja, caso o Poder ou órgão exceda 95% do limite da despesa com pessoal, ele não estará impedido de efetuar a revisão da remuneração dos servidores prevista na Carta Magna.

Isso posto, não vislumbramos óbices de natureza orçamentária e financeira ao prosseguimento da proposição e consideramos que ela merece prosperar nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.085/2022, em 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2022.

Hely Tarquínio, presidente e relator – Cássio Soares – João Magalhães – Ulysses Gomes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.115/2022

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria deste Colegiado, o projeto de lei em epígrafe regulamenta o disposto no art. 61, XX, da Constituição do Estado.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 21/12/2022, a proposição foi distribuída a esta Mesa Diretora para, nos termos do art. 79, VIII, “a”, do Regimento Interno, receber parecer.

Fundamentação

A proposição em epígrafe dispõe sobre o subsídio dos deputados estaduais, em atendimento ao disposto no inciso XX do art. 61 da Constituição do Estado.

O referido art. 61 da Constituição do Estado elenca as matérias de competência desta Casa para a deflagração do processo legislativo, sem, contudo, esgotar esse rol. O inciso XX desse artigo atribui à Assembleia Legislativa competência para fixar o subsídio do deputado estadual. Está, portanto, atendido um dos pressupostos formais da proposição, qual seja, o da iniciativa.

A presente proposta está em conformidade com os dispositivos constitucionais que regem a matéria, em especial o § 2º do art. 27 da Constituição da República, que estabelece que o subsídio dos deputados estaduais será fixado por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa, na razão de, no máximo, 75% do estabelecido para os deputados federais. O meio escolhido para a matéria, a lei ordinária, é, portanto, apropriado para atingir o objetivo pretendido, possuindo seu conteúdo generalidade e harmonia com os princípios gerais do Direito. Não se vislumbra, assim, a existência de qualquer objeção quanto aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e legalidade do projeto em exame.

Sob o ponto de vista fiscal, é importante destacar que os gastos com pessoal da Assembleia Legislativa encontram-se em nível bastante inferior ao limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de 1,9% da Receita Corrente Líquida – RCL. Conforme se pode verificar no Demonstrativo da Despesa com Pessoal relativo ao período de setembro de 2021 a agosto de 2022, o gasto desta Casa na área de pessoal foi de 1,3579% em relação à RCL. Assim, o reajuste que se propõe não compromete o equilíbrio fiscal ou as metas estabelecidas na lei orçamentária vigente.

Pelas razões expostas, impõe-se como conveniente e oportuna a aprovação da proposição em comento.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.115/2022, no 1º turno, na forma apresentada.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de dezembro de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.116/2022**Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria deste Colegiado, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 21/12/2022, a proposição foi distribuída a esta Mesa Diretora para, nos termos do art. 79, VIII, “a”, do Regimento Interno, receber parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa. A proposição define que o valor do índice utilizado para o cálculo dos vencimentos e proventos dos servidores desta Casa Legislativa passe a ser, a partir de 1º de janeiro de 2023, de R\$904,64 (novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), o que equivale a uma correção de 3,05% aplicada ao valor vigente, estabelecido na Lei nº 24.036, de 4/4/2022. O percentual corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – apurada no período compreendido entre abril e novembro de 2022, somada à variação projetada para o mês de dezembro deste exercício. Foi computada ainda a diferença entre a inflação projetada para a elaboração dos cálculos do projeto de lei que foi convertido na Lei nº 24.036, de 2022, e a efetivamente apurada no mês de março de 2022.

Sob o ponto de vista jurídico-formal, a deflagração do presente projeto obedeceu à regra de competência prevista no inciso IV do art. 51 da Constituição da República, o qual, desde o advento da Emenda à Constituição Federal nº 19, de 1998, prevê a necessidade da edição de lei material e formal para a fixação e a alteração da remuneração de servidores das casas legislativas, e no *caput* do art. 24 da Constituição do Estado.

Destaque-se que o art. 2º do projeto foi elaborado em consonância com as regras previdenciárias decorrentes das alterações promovidas no texto constitucional federal pela Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019, e no texto constitucional estadual pela Emenda à Constituição do Estado nº 104, de 2020 – a denominada Reforma da Previdência.

Sob o ponto de vista fiscal, é importante destacar que os gastos com pessoal da Assembleia Legislativa encontram-se em nível bastante inferior ao limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de 1,9% da Receita Corrente Líquida – RCL. Conforme se pode verificar no Demonstrativo da Despesa com Pessoal relativo ao período de setembro de 2021 a agosto de 2022, o gasto desta Casa na área de pessoal foi de 1,3579% em relação à RCL. Assim, o reajuste que se propõe não compromete o equilíbrio fiscal ou as metas estabelecidas na lei orçamentária vigente.

Pelas razões expostas, impõe-se como conveniente e oportuna a aprovação da proposição em comento.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.116/2022, no 1º turno, na forma original.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de dezembro de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

RELATÓRIO DE VISITA**Comissão de Agropecuária e Agroindústria**

Finalidade: Apresentar à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – o plano de trabalho da Comissão de Agropecuária e Agroindústria no âmbito do Fiscaliza Mais e definir os prazos para encaminhamento de relatórios de

acompanhamento orçamentário, com a participação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG –, da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – e do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA –, ressaltando-se que essa iniciativa integra as atividades de monitoramento intensivo por esta comissão da temática Acompanhamento das políticas para a agricultura familiar, na edição 2022 do Assembleia Fiscaliza Mais, conforme previsto no plano de trabalho elaborado para esse fim.

Local Visitado: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Bairro Serra Verde/Belo Horizonte-MG Edifício Gerais – 10º andar – sala 6.

Apresentação

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, a requerimento dos deputados Delegado Heli Grilo, Coronel Henrique, Betinho Pinto Coelho, Gustavo Santana e Inácio Franco, realizou, em 23/6/2022, visita à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com o objetivo apresentar ao secretário e sua equipe o plano de trabalho do Fiscaliza Mais, iniciativa da Assembleia em que suas comissões acompanham, de forma intensiva, determinados temas de políticas públicas. No caso da Comissão de Agropecuária, o assunto enfocado são as políticas públicas voltadas para a agricultura familiar.

Participaram o deputado Heli Grilo; o secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Thales Fernandes; o diretor-geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, Antônio Carlos de Moraes; o presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, Otávio Maia; o diretor técnico da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais, Trazilbo José de Paula Júnior; o subsecretário de Política e Economia Agropecuária, João Ricardo Albanez; o subsecretário de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural Sustentável, Ricardo Peres Demicheli; o subsecretário de Assuntos Fundiários, José Ricardo Ramos Roseno; o diretor técnico da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, Gelson Soares Lemos; e a diretora técnica do Instituto Mineiro de Agropecuária, Cristiane Almeida Santos.

Relato

Antecedentes

O Fiscaliza Mais é uma estratégia de acompanhamento intensivo das políticas públicas estaduais empreendida pelo Parlamento mineiro que visa obter um quadro mais detalhado da prestação de serviços públicos oferecidos pelo Estado. A cada edição são escolhidos temas específicos de políticas públicas para esse monitoramento, que é feito por meio das comissões permanentes da Casa, com exceção das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação. Esse acompanhamento será realizado de forma articulada com as atividades rotineiras das comissões e com o Assembleia Fiscaliza.

Na Comissão de Agropecuária e Agroindústria, o Assembleia Fiscaliza Mais do ano de 2022 tem como objetivo geral acompanhar as ações de governo relativas às políticas públicas voltadas para a agricultura familiar, inclusive por meio da execução físico-financeira das ações previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – que tenham esse segmento como público-alvo. Como objetivos específicos foram eleitos os seguintes pontos:

I – Acompanhar a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural nas diversas regiões do Estado, em especial as ações de apoio à realização de compras diretas da agricultura familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – e o desenvolvimento do Programa Estadual de Cooperativismo da Agricultura Familiar e da Agroindústria Familiar de Minas Gerais – Cooperaf;

II – Acompanhar as ações de regularização de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte e de produção agroartesanal, bem como as dificuldades e os entraves vividos por agricultores familiares nesse processo;

III – Acompanhar a execução do Programa Federal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA – no Estado;

IV – Acompanhar a execução do PAA Familiar (estadual);

V – Acompanhar o cumprimento das metas de regularização fundiária rural.

Como indicadores das políticas públicas voltadas para a agricultura familiar foram selecionados os seguintes:

- Percentual de execução físico-financeira das ações previstas no PPAG 2020-2023 para o exercício 2022, nas quais a Agricultura Familiar seja identificada como público-alvo;
- Entregas do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA – (federal) em quantidade mensal em Minas Gerais;
- Entregas do PAA em valor pago por mês em Minas Gerais.

Relato da visita

Os trabalhos tiveram início às 13 horas com uma breve exposição do deputado Delegado Heli Grilo, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria, sobre a participação do pequeno produtor do Estado na economia e os problemas enfrentados por eles. Ressaltou que Minas Gerais produz cerca de 27% do leite do Brasil e que o pequeno produtor é responsável por 15% desse total. Em suas palavras, “nesse setor, quem mais sofre são os pequenos produtores de leite que precisam esperar para saber quem vai comprar o produto e que preço vai pagar por ele”. Além disso, salientou que o Estado conta com 28 a 30 mil queijarias artesanais que, além de representarem uma tradição, geram emprego e renda.

O parlamentar ressaltou ainda que as questões ambientais não devem atrapalhar o desenvolvimento dessas atividades e que é preciso encontrar um caminho dentro da legalidade para equacionar os problemas no setor. Em sua visão, a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – precisa ter mais força e capacidade de contribuir para que a agricultura familiar cresça em Minas Gerais.

O secretário Thales Fernandes apresentou dados de pesquisa da Fundação João Pinheiro segundo os quais, entre 2020 e 2021, o agronegócio em Minas Gerais cresceu 18,5%; e que 30% desse incremento se deve à agricultura familiar. Ele afirmou que as dificuldades dos pequenos produtores de leite estão no radar da pasta e que é fundamental a atenção a essas questões, até pelo risco de a atividade nesse segmento se extinguir diante dos problemas enfrentados e da chegada de novas tecnologias.

O gestor enfatizou algumas iniciativas que estão sendo tomadas para incrementar a agricultura familiar, como, por exemplo, a ação Queijo Minas Legal, parceria da Seapa com o Ministério Público de Defesa do Consumidor para investimento de R\$2,8 milhões na produção de queijo artesanal do Estado e, com isso, apoiar a regularização de 650 produtores, hoje na informalidade. Os recursos servirão para a compra de veículos, assistência técnica e análises microbiológicas dos queijos em 150 municípios mineiros.

Outra ação ressaltada pelo secretário foi uma parceria planejada com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG – para oferecer linha de crédito a pequenos produtores de leite e detentores de agroindústria familiar, como queijarias e cachaçarias. De acordo com ele, com “o cartão de produtor rural, o interessado poderá ter acesso a crédito de até R\$250 mil, com juros mais acessíveis”.

Oportunamente, foi discutida a possibilidade de acompanhamento das reuniões com BDMG pela comissão da ALMG.

Sobre o financiamento da política de defesa agropecuária no Estado, o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – reportou a arrecadação de R\$68 milhões em 2022, mas reforçou a perspectiva de liberação de algo em torno de R\$12 milhões a R\$14 milhões no ano. O órgão destacou que reivindica a liberação de 100% dos recursos diretamente arrecadados para aplicar na defesa agropecuária, conforme determina a Lei das Autarquias.

Foi demandado ao presidente da comissão que atuasse politicamente para a adesão do setor de carnes, principalmente frigoríficos, ao Fundo de Emergência Sanitária, de gestão privada, com recursos derivados de mecanismo de isenção da taxa de expediente do IMA relativa a essa atribuição.

A autarquia informou que será apresentada proposta para adequação da lei de sanidade animal do Estado, de forma a exigir atualização anual de estoque de animais pelos criadores. Acrescentou que a medida visa suprir a dispensa de atualização desse estoque por ocasião da vacinação contra febre aftosa de ruminantes, que deixará de ser obrigatória em 2023, quando o Estado passar ao *status* de “área livre de febre aftosa sem vacinação”.

O IMA solicitou apoio da comissão perante a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – quanto à demanda de recomposição de seus quadros técnicos por meio de concurso público, sem o qual não será possível ao Estado assumir a inspeção de frigoríficos hoje sob inspeção sanitária federal. Esclareceu que, tendo em vista a atuação do IMA como órgão de saúde pública, a Advocacia-Geral do Estado – AGE – emitiu parecer técnico no qual informa que a autarquia não está submetida às limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal aos demais órgãos, razão pela qual é possível a nomeação de novos fiscais agropecuários.

Por fim, o IMA deu detalhes sobre a publicação do Decreto federal nº 11.099, de 2022, que regulamenta o Selo Arte e cria o Selo Queijo Artesanal. Esclareceu que o regulamento ampliou para além dos estados e do Distrito Federal a competência para a concessão dos dois certificados, que poderão ser entregues também pela União e pelos municípios, desde que seus órgãos ou entidades de agropecuária componham o E-Sisbi.

Por sua vez, o subsecretário João Ricardo Albanez salientou que o Fundo de Desenvolvimento Rural – Funderur –, criado pela Lei nº 11.744, de 1995, passa por reformulação para que os recursos que o compõem possam ser utilizados para transferência de renda para afetados por situações emergenciais, como eventos climáticos (secas e geadas).

Já a Subsecretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural Sustentável pontuou o bom desempenho do órgão na execução orçamentária em 2022 (média acima de 60%), bem como a efetivação das emendas populares aprovadas pela Comissão de Participação Popular e oriundas do processo de discussão participativa do PPAG. Porém, lembrou que limitações ambientais, em especial as restrições à supressão de espécies protegidas, como o Ipê Amarelo e o Pequi, estão impedindo a instalação efetiva de lotes das etapas 2 e 3 do Projeto Jaíba.

A subsecretaria informou ao presidente da comissão que, em breve, será encaminhado projeto de lei à ALMG para instituir a política de agricultura irrigada sustentável. Pediu, ainda, apoio político para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 3.601/2016, que dispõe sobre as terras devolutas estaduais e que versarão sobre regras para regularização fundiária.

A Subsecretaria de Assuntos Fundiários citou estudo já elaborado sobre o referido Projeto de Lei nº 3.601/2016, mas observou que as sugestões não chegaram a ser enviadas para a ALMG, estando retidas na Secretaria de Estado de Governo – Segov – para avaliação. Mencionou também que superou as metas de entrega de títulos de propriedades rurais em áreas de terra devoluta arrecadada pelo Estado e avançou no processo de operacionalização da política fundiária rural.

Por seu turno, o presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais enfatizou a parceria firmada com a Secretaria de Estado de Educação – SEE – para fortalecer o Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae – por meio da aquisição direta de alimentos da agricultura familiar. Dessa forma, pretende-se que cerca de 15 mil produtores rurais sejam assistidos para que possam fornecer alimentos para a merenda escolar, em consonância com a Lei federal nº 11.947, de 2009. Segundo essa norma, no mínimo 30% do valor repassado a estados e municípios para o Pnae deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Foi sugerido à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater – que exponha as ações orçamentárias com abertura dos subprojetos de forma a ampliar a transparência da execução do orçamento. Entretanto, a empresa se ressentiu de limitação de recursos humanos e demanda por autorização do governo do Estado para contratação de mão de obra temporária para executar projetos que tenham tempo definido.

A Emater fez, também referência a estudos que avaliam a majoração de 1% pra 4,35% do índice de distribuição da parcela de recursos do ICMS dos municípios no critério Produção de Alimentos, no âmbito da Lei do ICMS Solidário. A proposta se baseia na observação de que os demais estados da União adotam, na média, índice equivalente.

Ao fim da reunião, a Epamig solicitou apoio da comissão à sua demanda para aprovação de novo concurso público para pesquisadores e à tramitação do PL nº 867, de 2019 e da PEC nº 4, de 2019, que interferem na distribuição de recursos constitucionais para desenvolvimento e pesquisa científica no orçamento anual, com o fito de garantir financiamento público às atividades da empresa.

Conclusão

A visita cumpriu seu objetivo e até mesmo surpreendeu a comissão, ao proporcionar interação positiva e produtiva da Comissão de Agropecuária e Agroindústria com praticamente toda estrutura orgânica e de gestão da Seapa. O deputado Heli Grilo teve a oportunidade de expor o plano de trabalho do Assembleia Fiscaliza Mais do ano de 2022, diante do qual obteve do secretário compromisso de total cooperação com as metas sugeridas.

Na oportunidade, os diversos órgãos e entidades vinculadas da Seapa puderam expor suas principais atividades e apresentar demandas relacionadas às políticas públicas em que atuam e que carecem de apoio político no campo da produção legislativa, da ação fiscalizatória ou de representação da ALMG e, em especial, da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2022.

Delegado Heli Grilo, relator.



FISCALIZA MAIS

RELATÓRIO FINAL

Comissão de Saúde

– O texto do relatório está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/728/631/1728631.pdf>



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de pesar pelo falecimento de Fábio de Oliveira Assunção (Requerimento nº 10.821/2022, do deputado Zé Guilherme);

de congratulações com o Sr. Écio Veloso pela eleição para prefeito de Japaraíba (Requerimento nº 10.910/2022, do deputado Celinho Sintrocel);

de pesar pelo falecimento de Gotardo Pimenta de Figueiredo (Requerimento nº 11.012/2022, do deputado Gustavo Santana);

de congratulações com o Sr. Agostinho da Silva Gomes, por sua honrosa trajetória como vereador de Coronel Fabriciano e pela vida exemplar de benfeitorias e benevolências, que contribuíram para o crescimento do Vale do Aço e melhoria de vida de sua população (Requerimento nº 11.096/2022, da Comissão do Trabalho);

de congratulações com Marcos Vinicius da Silva Bizarro, prefeito do Município de Coronel Fabriciano, pela sua eleição para a presidência da Associação Mineira de Municípios – AMM – oportunidade em que 310 prefeitos mineiros compareceram à entidade para a eleição da nova diretoria para o triênio 2022-2025, e aprovaram a chapa Unidos pelo Municipalismo (Requerimento nº 11.097/2022, da Comissão do Trabalho);

de pesar pelo falecimento de Jesus Adib Abi Chedid, prefeito da cidade de Bragança Paulista, ocorrido em São Paulo, em 2/6/2022 (Requerimento nº 11.277/2022, do deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de pesar pelo falecimento de José Braz, prefeito do Município de Muriaé, grande político brasileiro e pai do ilustre deputado estadual Bráulio Braz (Requerimento nº 11.280/2022, do deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de pesar pelo falecimento de José Adilson Miguel de Jesus (Requerimento nº 11.314/2022, do deputado Gustavo Santana);

de pesar pelo falecimento de Moacir Bruzzi Felipe (Requerimento nº 11.408/2022, do deputado Gustavo Santana);

de pesar pelo falecimento de Clodomiro de Jesus, o Miro da Banda, pessoa destacada em Coronel Fabriciano e no Vale do Aço pela sua versatilidade, pelo seu compromisso com a sociedade e por sua dedicação à melhoria das condições de vida da população, em especial dos mais pobres (Requerimento nº 11.478/2022, do deputado Celinho Sintrocel);

de congratulações com a Associação Mineira dos Municípios – AMN – pelos 70 anos de relevantes serviços prestados aos municípios mineiros, a serem comemorados em 7 de novembro de 2022 (Requerimento nº 11.917/2022, do deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de pesar pelo falecimento de João Emydio Gonçalves, ex-presidente da Cooperativa Agrária de Machado – Coopama –, que muito contribuiu para o desenvolvimento desse município e região, tanto na sua atuação como dedicado médico, como na de empresário relevante no ramo da agropecuária. (Requerimento nº 12.467/2022, da Comissão de Agropecuária);

de congratulações com a Sra. Maricell Hussein pela sua importante contribuição na organização do evento Expoqueijo Brasil 2021, no Município de Araxá (Requerimento nº 12.468/2022, da Comissão de Agropecuária);

de congratulações com os policiais civis que participaram da segunda fase da operação Cisvalegran, em que foram cumpridos nove mandados de busca e apreensão domiciliar em Uberaba, Delta, Ribeirão Preto e Guaíra, em face de empresas suspeitas de frustrar ou fraudar processos licitatórios com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto de licitação, maculando o caráter competitivo do processo licitatório e em anuência de desígnios com colaboradores do consórcio Cisvalegran, além do afastamento dos sigilos bancários e fiscais dos envolvidos e o sequestro de R\$ 625.000,00 (Requerimento nº 12.499/2022, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com o Sgt. PM Vítor, o Sd. PM Rafael Mota, o Sd. PM Teixeira e o Sd. PM Rulidei, lotados no 6º Pelotão do Grupo Especial de Policiamento Ambiental – Gepam –, pela corajosa atuação, no dia 30/11/2022, no Distrito de Pinhões, em Santa Luzia, que resultou na prisão de um dos maiores traficantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conhecido pela alcunha de Baiano (Requerimento nº 12.502/2022, da Comissão de Segurança Pública).



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 10.976/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede e à Prefeitura Municipal de Barbacena pedido de providências para a regularização fundiária urbana do Bairro Floresta, localizado no Município de Barbacena, por meio do Programa Mineiro de Integração e Regularização Territorial – Minas Reurb, visando à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2022.

Coronel Henrique (PL)

Justificação: O Bairro Floresta, onde se localiza o Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo, surgiu por meio de um comodato da Fhemig, proprietária da área, para moradia de seus servidores, e atualmente conta com cerca de 300 residências que constituem um núcleo urbano informal e que necessitam de regularização fundiária. A regularização fundiária urbana consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana. Essa ação no Bairro Floresta, pela atuação do Município de Barbacena, em parceria com a Sede, poderá contribuir para o desenvolvimento econômico e social de Barbacena, assim como possibilitar um melhor ordenamento urbanístico dessa área, além de garantir a função social da propriedade, por meio da efetiva entrega dos títulos de propriedades aos respectivos beneficiários.

REQUERIMENTO Nº 11.069/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/5/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora pedido de providências para a reforma da praça localizada na Rua Aníbal Alves, no Bairro Nossa Senhora das Graças, nesse município, que, segundo os moradores, necessita de melhorias e manutenção.

Sala das Reuniões, 6 de maio de 2022.

Noraldino Júnior, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSC).

REQUERIMENTO Nº 11.150/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 15ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/5/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Prefeituras Municipais de Nova Lima e de Rio Acima pedido de providências para retirada da lama e revitalização da Estrada Real, no trecho que liga o Distrito de Honório Bicalho a Rio Acima.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 2022.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

REQUERIMENTO Nº 11.182/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento do deputado Professor Cleiton aprovado na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 18/5/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para prestação de assistência especial ao Município de Santo Antônio Amparo, em razão das fortes chuvas de granizo, que aconteceram na noite do dia 23/3/2022 e deixaram várias famílias desalojadas.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.009/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para apoio, com a devida urgência, à recuperação dos municípios do Sul e Sudoeste do estado atingidos por forte chuva de granizo que deixou cidades “cobertas de gelo”, causando muitos estragos, danificando equipamentos públicos e privados.

Sala das Reuniões, 9 de novembro de 2022.

Ulysses Gomes, líder da Minoria (PT).

Justificação: Uma forte chuva de granizo causou estragos e deixou cidades do Sul e Sudoeste de Minas “cobertas de gelo” nesta terça-feira, 8/11. São pelo menos 19 municípios da região atingidos pelas chuvas, o que causou muitos estragos como queda de energia, veículos danificados, quedas de árvores, ruas alagadas, telhados quebrados e, em alguns casos, famílias desabrigadas.

Alfenas, Itaú de Minas, Alterosa, Passos, Campos Gerais, Cássia, Carrancas, Coqueiral, Poço Fundo, Aiuruoca, Juruiaia, São Pedro da União, Campestre, Cabo Verde, Bom Jesus da Penha, Muzambinho, Monte Belo, Santa Rita do Sapucaí e Soledade de Minas são as cidades que registraram maiores danos.

REQUERIMENTO Nº 12.157/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 182/2022, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã. Indicação de Projetos e Atividades Projeto/Atividade: realizar seminário e feira regional de economia popular solidária no município de Teófilo Otoni e 4 feiras microrregionais na região do Vale do Mucuri, pela Associação Aprender Produzir Juntos, de Teófilo Otoni. Valor: R\$350.000,00 Sugestão de remanejamento: Ação 4076 – Promoção de Ações de Fomento à Geração de Renda e ao Empreendedorismo UO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.158/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 182/2022, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã. Indicação de Projetos e Atividades Projeto/Atividade: realizar uma feira de rodada de negócios da Economia Popular Solidária e da agricultura familiar (custeio para locação de espaço, transporte e alimentação dos participantes). Valor: R\$100.000,00 Sugestão de remanejamento: Ação 4088 – Fomento aos Empreendimentos da Economia Popular Solidária. UO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese Projeto/Atividade: realizar a Feira Estadual e as 15 Feiras Regionais da Economia Popular Solidária. Valor: R\$500.000,00 Sugestão de remanejamento: Ação 4088 – Fomento aos Empreendimentos da Economia Popular Solidária. UO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.159/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 183/2022, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã. Indicação de Projetos e Atividades: Projeto/Atividade: realização da Conferência Estadual de Assistência Social. Valor: R\$ 100.000,00 Sugestão de remanejamento: Ação 4133 – Apoio ao Controle Social e à Gestão Descentralizada do Suas. Uo: Fundo Estadual de Assistência Social

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.160/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 183/2022, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã. Indicação de Projetos e Atividades: Projeto/Atividade: aquisição de equipamentos para cozinha industrial a ser transferido para a Fraternidade Espírita a Caminho da Luz, com sede no Município de Monte Azul, por meio de termo de fomento com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Valor: R\$ 100.000,00 Sugestão de remanejamento: Ação 4226 – Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais UO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese Projeto/Atividade: aquisição de veículo, equipamentos de cozinha industrial e mobiliário a ser transferido para o Instituto Ser Feliz, com sede no município de Contagem, por

meio do termo de fomento com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Valor: R\$ 300.000,00 Sugestão de remanejamento: Ação 4226 – Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais UO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.161/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 184/2022, apresentada por Adriana Teixeira Jardim, da Associação dos Moradores da Comunidade Barreiro, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã. Página 33 de 146 www.almg.gov.br Quarta-feira, 30 de novembro de 2022 Indicação de Projetos e Atividades Projeto/Atividade: Realização dos Jogos Indígenas de Minas Gerais Regionalização: Estadual Valor: R\$ 249.000,00 Sugestão de remanejamento: Ação 4531 – Promoção dos Jogos Indígenas UO: 1481 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.162/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 184/2022, apresentada por Adriana Teixeira Jardim, da Associação dos Moradores da Comunidade Barreiro, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã. Indicação de Projetos e Atividades Projeto/Atividade: Aquisição de 20 kits esportivos Valor: R\$ 500.000,00 Sugestão de remanejamento: Ação 4086 – Apoio à Realização de Ações Esportivas UO: 1481 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Projeto/Atividade: Realização de reforma, aquisição e instalação de equipamentos visando à melhoria da estrutura física e segurança do Centro Cultural e Esportivo da Abesc Valor: R\$ 350.000,00 Sugestão de remanejamento: Ação 4086 – Apoio à Realização de Ações Esportivas UO: 1481 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Projeto/Atividade: Apoio ao Projeto Águia, em Guaranésia Valor: R\$ 150.000,00 Sugestão de remanejamento: Ação 4086 – Apoio à Realização de Ações Esportivas UO: 1481 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Projeto/Atividade: Apoio ao Projeto Craque na Bola, Craque na Escola, realizado pela União Futebol Clube do município de Divino Valor: R\$ 250.000,00 Sugestão de remanejamento: Ação 4086 – Apoio à Realização de Ações Esportivas UO: 1481 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Projeto/Atividade: Realização dos Jogos de Integração entre as Comunidades (Federação das Comunidades Quilombolas de MG) Valor: R\$ 170.000,00 Sugestão de remanejamento: Ação 4086 – Apoio à Realização de Ações Esportivas UO: 1481 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.163/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 187/2022, apresentada por Júnior José da Silva, do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã. Indicação de Projetos e Atividades Projeto/Atividade: Estruturação do Centro de Atividades Musicais da Polícia Militar de Minas Gerais Valor: R\$100.000,00 Sugestão de remanejamento: Ação 4558 – Modernização e Estruturação da Polícia Militar de Minas Gerais UO: Polícia Militar de Minas Gerais

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.164/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 187/2022, apresentada por Júnior José da Silva, do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã. Indicação de Projetos e Atividades Projeto/Atividade: Capacitação de policiais militares para atuação em ocorrências que envolvam pessoas com transtornos psiquiátricos, em especial o Transtorno do Espectro Autista Valor: R\$450.000,00 Sugestão de remanejamento: Ação 2032 – Educação Profissional de Segurança Pública UO: Polícia Militar de Minas Gerais

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.165/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 187/2022, apresentada por Júnior José da Silva, do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã. Indicação de Projetos e Atividades Projeto/Atividade: Capacitação de policiais militares para atuação no Grupo Especial de Policiamento em Área de Risco – Gepar Valor: R\$500.000,00 Sugestão de remanejamento: Ação 4166 – Grupo Especial de Policiamento em Área de Risco – Gepar UO: Polícia Militar de Minas Gerais

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.166/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 187/2022, apresentada por Júnior José da Silva, do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã. Indicação de Projetos e Atividades Projeto/Atividade: Intensificação das ações de policiamento ostensivo com vistas à prevenção da violência doméstica contra a mulher, incluindo a capacitação de policiais militares para a atuação na patrulha de prevenção à violência doméstica Valor: R\$499.000,00 Sugestão de remanejamento: Ação 4432 – Prevenção à Violência Doméstica UO: Polícia Militar de Minas Gerais

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.167/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 194/2022, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

Indicação de Projetos e Atividades Projeto/Atividade: Apoiar a realização das Rodas de Conversa e Cantoria do Coral das Lavadeiras de Almenara. Valor: R\$150.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar a atualização do mapa “Travessias” de Turismo de Base Comunitária, na região do Peruaçu, a partir da Rede do Mosaico Sertão Veredas – Peruaçu. Valor: R\$250.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar a realização de ações de registro audiovisual para composição do “Programa Arrumação” em sua temporada de celebração pelos 35 anos. Valor: R\$500.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar ações da Associação Guaranesiana de Defesa do Folclore para aquisição de instrumentos musicais (R\$50.000,00), aquisição de vestimenta para os grupos folclóricos (R\$25.000,00) e realização de um encontro regional dos grupos folclóricos (R\$75.000,00). Valor: R\$150.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar as companhias de Folia de Reis e grupos de Catira, Congado e Pastorinhas, no Município de Varginha. Valor: R\$150.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar as manifestações culturais promovidas pelo Centro Nacional de Africanidade e Resistência AfroBrasileira – Cenarab –, no Município de Belo Horizonte. Valor: R\$500.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar os músicos da Associação Banda Filarmônica

Edmundo Araújo, de Monte Azul, na aquisição de instrumentos musicais. Valor: R\$100.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar a realização do Festival Nacional de História em Diamantina. Valor: R\$100.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar a realização de festejos tradicionais como a cavalgada da região do Grande Campo Redondo – Cavalgada do Garapão, festas juninas e de Pastorinhas nas comunidades de Varzelândia. Valor: R\$300.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar a instalação do pórtico de entrada de Serranópolis de Minas. Valor: R\$500.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar a realização de projeto executivo para a construção da sede do Centro Cultural Dirce Figueiredo, em Matozinhos. Valor: R\$200.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar a realização do I Festiluz, em Matozinhos, Capim Branco e Pedro Leopoldo. Valor: R\$180.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar a realização do 1º Festival de Congados do Sul de Minas. Valor: R\$100.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar a manutenção e a execução de oficinas de circo, dança, teatro e música, do Projeto Proviver, no Município de Betim. Valor: R\$100.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar a realização do 1º Encontro de Cultura Popular de Felício dos Santos. Valor: R\$100.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar a realização do 1º Festival de Quadrilhas de Salto da Divisa, no Vale do Jequitinhonha. Valor: R\$100.000,00. Página 58 de 146 www.almg.gov.br Quarta-feira, 30 de novembro de 2022 Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar a realização da 2ª Festa do Rosário de Couto de Magalhães, no Vale do Jequitinhonha. Valor: R\$100.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar a realização de três edições do evento denominado “Sons, Cores e Sabores da Serra Geral”, em municípios do Consórcio Serra Geral, no Norte de Minas. Valor: R\$300.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar a realização de 12 edições do projeto “Viola de Feira” em municípios do Vale do Jequitinhonha e em Belo Horizonte. Valor: R\$600.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar a realização de seminário sobre arte e cultura na estação ferroviária Bahia-Minas, em Araçuaí. Valor: R\$300.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar a realização do Festival de Quadrilhas do Jequitinhonha – Fequaje. Valor: R\$100.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar a realização da mostra de Arte e Cultura Bastião Mão de Onça, no Distrito de General Dutra, em Medina. Valor: R\$100.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar a realização do 38º Festival de Cultura Popular do Vale do Jequitinhonha – Festivale. Valor: R\$ 500.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por

Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar a realização do 12º Festival de Teatro do Vale do Jequitinhonha – Festeje. Valor: R\$100.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar o projeto de digitalização do acervo do Instituto Cultural Amílcar Martins para disponibilização gratuita e on-line ao público. Valor: R\$687.400,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar a realização do desfile carnavalesco da Escola de Samba Triunfo Barroco. Valor: R\$100.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar a realização do Festival de Cultura Popular do Vale do Mucuri – Mucuriarte. Valor: R\$400.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar ações do Grêmio Musical Euterpe Conceição, em Minas Novas. Valor: R\$100.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar a realização do Festival de Cultura Quilombola – Canjerê – em Belo Horizonte. Valor: R\$150.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Projeto/Atividade: Apoiar a realização do Festival Nacional de Música de Águas Formosas. Valor: R\$100.000,00. Sugestão de remanejamento: Ação 4322 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias. UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.168/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 195/2022, apresentada por Júnior José da Silva, do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade – Belo Horizonte, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã. Indicação de Projetos e Atividades Projeto/Atividade: Duplicar o número de alunos de escolas estaduais que receberão treinamento e capacitação em ações de defesa civil Valor: R\$10.400,00 Sugestão de remanejamento: Ação 4464 – Bombeiro nas Escolas UO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.169/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 195/2022, apresentada por Júnior José da Silva, do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade – Belo Horizonte, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 –

Atendimento às Demandas da Participação Cidadã. Indicação de Projetos e Atividades Projeto/Atividade: Duplicar a formação e a capacitação de civis para exercerem atividades de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, nos moldes delineados na Lei nº 22.839, de 2018 Valor: R\$35.000,00 Sugestão de remanejamento: Ação 4302 – Formação e Capacitação Técnico Profissional para Civis UO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.170/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 195/2022, apresentada por Júnior José da Silva, do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade – Belo Horizonte, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: Aquisição de uma viatura de autossalvamento florestal e de equipamentos operacionais para o pelotão do Corpo de Bombeiros Militar localizado no Município de Capelinha

Valor: R\$400.000,00

Sugestão de remanejamento: Ação 4472 – Gestão da Resposta a Desastres

UO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.171/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 196/2022 apresentada coletivamente por Danilo Marinho Lamêgo Borges, da Câmara Municipal de Araçuaí, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã. Indicação de Projetos e Atividades Projeto/Atividade: Operacionalizar a execução das castrações no castramóvel destinado para o Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha – CIDSMEJE –, na Região Intermediária de Teófilo Otoni. Valor: R\$200.000,00 Sugestão de remanejamento: Ação 4371 – Promoção das Políticas Públicas de Proteção à Fauna Doméstica. UO: 1371 – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad

Indicação de Projetos e Atividades Projeto/Atividade: Aquisição de 3 castramóveis. Valor: R\$400.000,00 Sugestão de remanejamento: Ação 4371 – Promoção das Políticas Públicas de Proteção à Fauna Doméstica. UO: 1371 – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.172/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 197/2022, apresentada por Camila Álvares dos Reis, do Centro Estadual de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã. Indicação de Projetos/Atividades Projeto/Atividade: Realização de ações educativas para crianças e adolescentes sobre a violência sexual e o trabalho infantil nas regiões do Estado com maior índice de violência sexual Valor: R\$400.000,00 Sugestão de remanejamento: Ação 4116 – Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos UO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese Projeto/Atividade: Operacionalização do Centro Estadual de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis de Belo Horizonte Valor: R\$500.000,00 Sugestão de remanejamento: Ação 4116 – Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos UO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.173/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 197/2022, apresentada por Camila Álvares dos Reis, do Centro Estadual de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

Indicação de Projetos/Atividades Projeto/Atividade: Manutenção da Casa de Referência da Mulher Tina Martins em Belo Horizonte Valor: R\$200.000,00 Sugestão de remanejamento: Ação 4316 – Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade de Gênero UO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.174/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 197/2022, apresentada por Camila Álvares dos Reis, do Centro Estadual de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da

revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: a) Aquisição de 2 veículos utilitários para beneficiar os agricultores familiares atendidos por associações de produtores; B) Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para beneficiar os agricultores familiares atendidos por associações de produtores.

Valor: 500.000,00

Sugestão de remanejamento: Ação 1011 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário.

UO: 3041 – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.175/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 201/2022, apresentada por Ana Clara Martins Albuquerque, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: Aumentar o número de atendimentos do programa Mediação de Conflitos, por meio da realização de 40 oficinas por mês, durante 6 meses, com cerca de 100 atendimentos por mês em cada oficina, nas Regiões Intermediárias de Belo Horizonte, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros e Uberlândia

Valor: R\$319.200,00

Sugestão de remanejamento: Ação 4417 – Prevenção Social às Violências e Criminalidades

UO: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Projeto/Atividade: Aumentar o número dos atendimentos do programa Fica Vivo!, por meio da realização de cerca de 75 oficinas nas Regiões Intermediárias de Belo Horizonte, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros e Uberlândia

Valor: R\$100.000,00

Sugestão de remanejamento: Ação 4417 – Prevenção Social às Violências e Criminalidades

UO: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Projeto/Atividade: Ofertar 140 atividades de formação e capacitação para agentes públicos e sociedade civil nos municípios da Região Intermediária de Teófilo Otoni no âmbito do programa Selo Prevenção Minas, em parceria com administrações públicas municipais locais e organizações da sociedade civil, com utilização do recurso alocado em elaboração e impressão de material didático, instrumentos pedagógicos e de apoio, equipamentos como projetor multimídia, locação de espaço, lanches e transporte, contratação de palestrantes e facilitadores

Valor: R\$60.000,00

Sugestão de remanejamento: Ação 4417 – Prevenção Social às Violências e Criminalidades

UO: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.176/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 202/2022, apresentada por Selmara Mamede Simões Ferreira, do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que o projeto/atividade indicado a seguir, demandado pela população e resultante do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, seja executado no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETO E ATIVIDADE

Projeto/Atividade: Desenvolvimento de projeto-piloto de atendimento psicossocial e de saúde no trabalho para os agentes de segurança socioeducativos, visando garantir atendimento médico psiquiátrico e acompanhamento psicológico, com promoção da saúde mental e prevenção ao suicídio

Valor: R\$100.000,00

Sugestão de remanejamento: Ação 2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas

UO: Secretaria de Estado de Segurança Pública

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.177/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 204/2022, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

Projeto/Atividade: Realização de um seminário de formação e qualificação técnico-cultural em artesanato, com duração de 5 dias e carga horária de 40 horas-aula, com a docência de técnicos artesãos, no Município de Itamarandiba.

Valor: R\$150.000,00

Sugestão de remanejamento: Ação 4279 – Artesanato Mineiro para o Desenvolvimento Regional

UO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Projeto/Atividade: Realização de um encontro de artesãos do Vale do Jequitinhonha, no Município de Araçuaí, com duração de 3 dias, com a finalidade de debater as políticas públicas do artesanato.

Valor: R\$150.000,00

Sugestão de remanejamento: Ação 4279

UO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Projeto/Atividade: Realização do IX Congresso Nacional do Artesão em Ouro Preto.

Regionalização: Região intermediária de Belo Horizonte

Valor: R\$200.000,00

Sugestão de remanejamento: Ação 4279

UO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.178/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 206/2022, apresentada por Alex Martins de Souza Santos, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: Aquisição e instalação de rádios de comunicação em viaturas caracterizadas e descaracterizadas da Polícia Civil

Valor: R\$500.000,00

Sugestão de remanejamento: Ação 1004 – Modernização da Polícia Judiciária

UO: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.179/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 206/2022, apresentada por Alex Martins de Souza Santos, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação

Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: Reestruturação das Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher – Deams –, para a aquisição de viaturas policiais e equipamentos de informática e para a contratação de equipe, de forma a viabilizar o atendimento humanizado nessas delegacias

Valor: R\$1.000.000,00

Sugestão de remanejamento: Ação 1039 – Enfrentamento da Violência contra a Mulher

UO: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.180/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 208/2022 apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Consea - MG

Valor: R\$200.000,00

Sugestão de remanejamento: Ação 2035 – Apoio à Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

UO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese

Projeto/Atividade: Realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar

Valor: R\$200.000,00

Sugestão de remanejamento: Ação 2035 – Apoio à Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

UO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.181/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 209/2022, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – Fetaemg –, e outros, requer a

V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: Ações de fortalecimento da cadeia produtiva da aquicultura, apoiando e subsidiando iniciativas voltadas para melhoria da infraestrutura e implementos, bem como a aquisição de insumos.

Valor: R\$500.000,00

Sugestão de remanejamento: Ação 4516 – Fortalecimento e Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária.

UO: 1231 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.182/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 213/2022, apresentada por Mirtes Maria Santos, do Projeto Vida e Verde – Pró-Viver, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: Aquisição e entrega de *kits* de irrigação para produtores rurais e agricultores familiares das Regiões Intermediárias de Governador Valadares, Teófilo Otoni, Montes Claros e Patos de Minas.

Valor: R\$450.000,00

Sugestão de remanejamento: Ação 4492 – Irriga Minas – Agricultura Irrigada Sustentável

UO: 1231 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.183/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 215/2022 apresentada por Antonio Carlos Bagle, da União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: a) realização de 3 feiras regionais para mulheres agricultoras familiares, nas RegInts de Montes Claros, Teófilo Otoni e Juiz de Fora, a serem organizadas em articulação com as associações de mulheres e de trabalhadores rurais, no valor de R\$500.000,00; b) realização da feira estadual da agricultura familiar – Agriminas –, no valor de R\$200.000,00; c) aquisição e distribuição de *kits*-feira para distribuição em todo o Estado, no valor de R\$300.000,00.

Valor: R\$1.000.000,00

Sugestão de remanejamento: Ação 4424 – Apoio às Feiras Livres e Congêneres

UO: 1231 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.184/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 215/2022 apresentada por Antonio Carlos Bagle, da União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população, em sintonia com a recém-aprovada Lei 24.189/2022, que institui a Política Estadual de Cooperativismo da Agricultura Familiar e da Agroindústria (Pecooperaf) e com o Decreto 47.999/2020, e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: a) estruturação, na Região Metropolitana de Belo Horizonte (Região Geográfica Intermediária de Belo Horizonte), de um Centro de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, a ser gerido por organizações do setor, com o objetivo de contribuir para o atendimento do PAA e do PNAE e viabilizar acesso a novas oportunidades de mercado, no valor de R\$500.000,00; b) contratação de profissionais, aquisição de equipamentos e custeio de atividades para oferecimento de capacitações nas áreas de produção, processamento, gestão contábil, jurídica, financeira e comercial para o público beneficiário da ação, no valor de R\$3.300.000,00.

Valor: R\$3.800.000,00

Sugestão de remanejamento: Ação 4426 – Cooperativismo da Agricultura e Agroindústria Familiar – Cooperaf

UO: 1231 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.185/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 230/2022, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir,

demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: apoiar a elaboração dos estudos técnicos e confecção de dossiê sobre as bandas e corporações musicais de Minas Gerais, de modo a fundamentar o processo de registro desses bens culturais, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG –, como patrimônio imaterial do Estado.

Valor: R\$300.000,00

Sugestão de remanejamento: Ação 4125 – Proteção do Patrimônio Cultural.

UO: Instituto Estadual Do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.186/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 231/2022, apresentada por Carlos Henrique de Souza da Silva, da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que o projeto/atividade indicado a seguir, demandado pela população e resultante do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, seja executado no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Projeto/Atividade: Aquisição de mobiliário e equipamentos para a unidade Apac do Município de Guanhães

Valor: R\$500.000,00

Sugestão de remanejamento: Ação 4427 – Manutenção e Implantação de Metodologia de Custódias Alternativas

UO: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.187/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 233/2022, apresentada por Junior José da Silva, do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que o projeto/atividade indicado a seguir, demandado pela população e resultante do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, seja executado no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: Ampliação das ações de capacitação com vistas a fortalecer a gestão do risco de desastres, com o treinamento em 100 municípios do Estado

Valor: R\$170.000,00

Sugestão de remanejamento: Ação 4162 – Gestão do Risco de Desastres

UO: Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.188/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 234/2022, apresentada por Felipe Martins Comonian, do Instituto Saída de Ação Social, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: publicação do “Edital de Boas Práticas realizadas por pessoas físicas e jurídicas no campo da prevenção do uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas”.

Valor: R\$450.000,00

Sugestão de remanejamento: Ação 4151 – Descentralização da Política sobre Drogas

UO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese

Projeto/Atividade: aquisição de um veículo a ser transferido para o Instituto Saúde de Ação Social – Isasoc – (Comunidade Terapêutica Fonte da Vida), por meio de celebração de Termo de Fomento com a Sedese.

Valor: R\$120.000,00

Sugestão de remanejamento: Ação 4151 – Descentralização da Política sobre Drogas.

UO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.210/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 187/2022, apresentada por Júnior José da Silva, do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4048 – Policiamento Ostensivo Geral – do Programa 34 – Polícia Ostensiva – do PPAG 2020-2023, intensificar o policiamento ostensivo voltado para a garantia da segurança de usuários e profissionais do transporte público (ônibus coletivos, terminais e estações do Move, taxistas, motoristas de aplicativos), bem como daqueles que fazem o transporte de mercadorias, na Região Metropolitana de Belo Horizonte,

inclusive com o emprego de policiais em formação, visando reduzir os crimes contra o patrimônio e contra a pessoa e, dessa forma, aumentar a sensação de segurança dos usuários e dos profissionais que prestam serviços nesses setores, publicizando os resultados.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.211/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 187/2022, apresentada por Júnior José da Silva, do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4048 – Policiamento Ostensivo Geral – do Programa 34 – Polícia Ostensiva – do PPAG 2020-2023, fortalecer o policiamento ostensivo nos equipamentos do transporte público da Região Metropolitana de Belo Horizonte, visando à redução das ocorrências de importunação sexual, com posterior divulgação dos resultados dessas ações à sociedade.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.212/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 187/2022, apresentada por Júnior José da Silva, do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4058 – Policiamento Ostensivo de Meio Ambiente – do Programa 34 – Polícia Ostensiva – do PPAG 2020-2023, fortalecer as ações preventivas, repressivas e educativas voltadas ao enfrentamento dos crimes ambientais, considerando-se a importância dessa temática e os prejuízos causados para o meio ambiente e para o desenvolvimento econômico e social do Estado.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.213/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 187/2022, apresentada por Júnior José da Silva, do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4169 – Bases Comunitárias – do Programa 34 – Polícia Ostensiva – do PPAG 2020-2023, promover a reestruturação de veículos do tipo base comunitária e a substituição de motocicletas danificadas, visando melhorar a prestação do serviço de policiamento.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.214/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 187/2022, apresentada por Júnior José da Silva, do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4062 – Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd) e Policiamento Escolar – do Programa 34 – Polícia Ostensiva – do PPAG 2020-2023, potencializar as ações institucionais desenvolvidas por meio do Proerd, em especial no Município de Matias Cardoso, considerando-se a relevância desse programa para as crianças e adolescentes das escolas públicas e privadas do Estado no tocante à prevenção às drogas e à violência.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.215/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 187/2022, apresentada por Júnior José da Silva, do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4507 – Segurança Rural – do Programa 34 – Polícia Ostensiva – do PPAG 2020-2023, fortalecer o policiamento ostensivo nas zonas rurais do Estado com vistas à prevenção e à repressão de crimes nessas áreas, capacitar policiais militares na temática específica da segurança rural, considerando as peculiaridades desse policiamento e, ainda, viabilizar a aquisição de uma viatura 4x4 para a patrulha rural do Município de Matias Cardoso, diante de sua extensa área rural e da previsão de instalação da maior usina fotovoltaica do mundo no município.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.216/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 187/2022, apresentada por Júnior José da Silva, do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para nomear os candidatos excedentes aprovados nos concursos da PMMG que estão vigentes, diante do expressivo déficit de pessoal na instituição.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.240/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 195/2022, apresentada por Júnior José da Silva, do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade – Belo Horizonte, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4464 – Bombeiro nas Escolas – do Programa 155 – Promoção de Defesa Civil – do PPAG 2020-2023, fortalecer as medidas de sensibilização, orientação e capacitação que a instituição promove junto a crianças matriculadas em escolas estaduais, na

temática risco de desastres e acidentes, de maneira a promover uma mudança cultural que permita uma gestão qualificada dessas situações no Estado.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.241/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 195/2022, apresentada por Júnior José da Silva, do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade – Belo Horizonte, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4479 – Expansão do CBMMG através da Criação e Ampliação de Unidades Prediais – do Programa 155 – Promoção de Defesa Civil – do PPAG 2020-2023, viabilizar a continuidade da obra de construção do pelotão da instituição no Município de Itaobim, considerando-se a importância dessa unidade para uma melhor resposta do CBMMG às demandas da população dos municípios da região.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.242/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 195/2022, apresentada por Júnior José da Silva, do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade – Belo Horizonte, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4472 – Gestão da Resposta a Desastres – do Programa 155 – Promoção de Defesa Civil – do PPAG 2020-2023, adquirir uma viatura de autossalvamento leve e equipamentos para o 3º Pelotão do CBMMG, no Município de Araçuaí, visando à ampliação e melhoria dos serviços de salvamento em altura, terrestre, aquático e coordenação de ocorrências complexas no município em questão.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.243/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 195/2022, apresentada por Júnior José da Silva, do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade – Belo Horizonte, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4302 – Formação e Capacitação Técnico Profissional para Civis – do Programa 155 – Promoção de Defesa Civil – do PPAG 2020-2023, fortalecer a formação e a capacitação de voluntários e profissionais em atividades de competência do CBMMG, como a prevenção e o combate a incêndio e a busca e o salvamento, respeitado o disposto na Lei nº 22.839, de 2018, tendo em vista os benefícios da atuação suplementar desse público para a sociedade e para o meio ambiente, em situações concretas que cotidianamente ocorrem em todo o Estado.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.244/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 195/2022, apresentada por Júnior José da Silva, do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade – Belo Horizonte, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4337 – Potencialização da Prevenção e Resposta a Desastres e Emergências Ambientais – do Programa 155 – Promoção de Defesa Civil – do PPAG 2020-2023, potencializar a gestão da prevenção e resposta a desastres e emergências ambientais, por meio de ações de proteção e defesa civil, visando elevar a proteção ambiental e reduzir a extensão de danos.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.262/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 200/2022, apresentada por Ana Clara Martins Albuquerque, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que avalie a pertinência da criação de curso específico, no âmbito da Ação 4415 – Recrutamento, Seleção, Formação, Capacitação e Treinamento dos Profissionais do Sistema de Justiça e Segurança Pública – do Programa 139 – Gestão Integrada de Segurança Pública – do PPAG 2020-2023, destinado à formação própria e continuada dos servidores que atuam no sistema socioeducativo, tendo em vista as características peculiares de desenvolvimento psicossocial do público-alvo (adolescentes) atendido por esses trabalhadores.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.263/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 200/2022, apresentada por Ana Clara Martins Albuquerque, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4415 – Recrutamento, Seleção, Formação, Capacitação e Treinamento dos Profissionais do Sistema de Justiça e Segurança Pública – do Programa 139 – Gestão Integrada de Segurança Pública – do PPAG 2020-2023, analisar a oportunidade da inclusão de temáticas relacionadas às masculinidades nas atividades de formação ou capacitação destinadas aos servidores e demais profissionais que integram os quadros da segurança pública, particularmente os policiais penais e os agentes de segurança socioeducativos.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.265/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 201/2022, apresentada por Ana Clara Martins Albuquerque, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que, no âmbito da Ação 4417 – Prevenção Social às Violências e Criminalidades – do Programa 144 – Prevenção à Criminalidade – do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023, sejam ampliados o alcance, os recursos e o número de atendimentos dos programas Se Liga e Fica Vivo!, em especial nas regiões do Estado identificadas como de vulnerabilidade social, incluindo, em suas atividades e em outras ações destinadas a adolescentes e jovens que possam ser implementadas pela pasta: a participação das famílias e a realização de parcerias com órgãos estaduais e municipais e entidades da sociedade civil que trabalhem com a temática da prevenção, haja vista a centralidade e a relevância de políticas públicas com esse escopo na inclusão social e no futuro do público-alvo desse tipo de iniciativa, bem como a sua economicidade na comparação com medidas de internação e encarceramento; a ênfase em atividades esportivas, culturais e profissionalizantes e na conscientização acerca das consequências de condutas violentas e criminosas; e o fortalecimento do convívio e dos vínculos comunitário e familiar.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.266/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 201/2022, apresentada por Ana Clara Martins Albuquerque, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para que, no âmbito dos projetos Bombeiro na Escola, Bombeiro Mirim, Golfinho e demais ações de responsabilidade social da corporação, sejam priorizados a formação, a capacitação e o encaminhamento de adolescentes e jovens residentes em áreas identificadas como de vulnerabilidade social do Estado, visando à inclusão social desses segmentos por meio de atividades produtivas, profissionais, desportivas e afins, inclusive como brigadistas e bombeiros voluntários considerando o teor da Lei nº 22.839, de 2018.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.267/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 201/2022, apresentada por Ana Clara Martins Albuquerque, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que priorize, no âmbito de suas ações de responsabilidade social, atividades de prevenção às violências e criminalidades junto a jovens e adolescentes residentes em áreas identificadas como de vulnerabilidade social do Estado, incluindo a possibilidade de seu encaminhamento e de sua formação com vistas à inclusão social por meio de atividades produtivas, profissionais, desportivas e afins.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.268/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 201/2022, apresentada por Ana Clara Martins Albuquerque, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que priorize, no âmbito de suas ações de responsabilidade social, atividades de prevenção às violências e criminalidades junto a jovens e adolescentes residentes em áreas identificadas como de vulnerabilidade social do Estado, incluindo a possibilidade de seu encaminhamento e de sua formação com vistas à inclusão social por meio de atividades produtivas, profissionais, desportivas e afins.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.269/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 201/2022, apresentada por Ana Clara Martins Albuquerque, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que, no âmbito do Sistema Estadual de Redes em Direitos Humanos – SER-DH – e das políticas públicas desenvolvidas por meio de suas Subsecretarias de Trabalho e Emprego e de Esportes, contemple e priorize, como público-alvo, jovens e adolescentes residentes em áreas identificadas como de vulnerabilidade social do Estado, incluindo a possibilidade de sua capacitação, formação e encaminhamento com vistas à inclusão social por meio de atividades produtivas, profissionais, desportivas e afins.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.270/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 202/2022, apresentada por Selmara Mamede Simões Ferreira, do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de providências para que no próximo ciclo do PPAG (2024-2027) desmembre as ações destinadas à execução de medidas socioeducativas, atualmente previstas na Ação 4418 – Manutenção e Ampliação de Vagas para o Cumprimento de Medida Socioeducativa – e na Ação 4419 – Atendimento aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa –, a fim de evidenciar os detalhes de execução da administração direta e por entidades da sociedade civil, em parceria, de modo a garantir a transparência e o monitoramento do planejamento e da implementação das metas físicas e financeiras.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.271/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 202/2022, apresentada por Selmara Mamede Simões Ferreira, do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que realize a manutenção e adequação da infraestrutura das unidades socioeducativas, no âmbito da Ação 4421 – Manutenção e Operacionalização das Unidades Socioeducativas –, por meio da construção e/ou reforma de alojamentos/vestiários, de modo a possibilitar conforto e dignidade aos agentes de segurança para utilização desses locais em seus plantões de 24 horas.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.280/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 206/2022, apresentada por Alex Martins de Souza Santos, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para nomear os candidatos excedentes aprovados no concurso de 2021 para os cargos de escrivão, investigador e delegado de polícia, de forma a reduzir o déficit de efetivo na PCMG e contribuir para a modernização da instituição, conforme moção abaixo, elaborada pelos participantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023.

Moção: Nós, participantes do grupo Prevenção ao Crime e Justiça Criminal, reiteramos a urgência e a necessidade de nomeação dos excedentes de escrivão de polícia I em virtude do déficit no quadro de pessoal da PCMG, que alcança o percentual de 50%. Cumpre ressaltar as vacâncias do cargo de escrivão em um intervalo de três meses (1º/5/2021 a 30/7/2022): 42 aposentadorias, 7 demissões, 21 exonerações, 3 falecimentos, perfazendo um total de 73 vagas abertas. De 30/7/2022 a 4/11/2022, foram publicadas mais 21 vacâncias. E, conforme o art. 117, §1º, IV e V, da Lei Orgânica da PCMG, existem 1.085 cargos vagos, enquanto o número de excedentes aprovados no concurso perfaz a quantidade de 544.

A Chefia da Polícia Civil já solicitou e reiterou (em agosto de 2022) a necessidade de nomeação de 482 escrivães e investigadores dentre os excedentes do concurso de Edital nº 04/2021. Importante ressaltar que o número solicitado NÃO EXCEDE OS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. (Dados extraídos do Ofício PCMG/GAB SEC nº 3386/2022, do Gabinete da Chefia da PCMG, de 29/8/2022).

A nomeação dos excedentes se faz de EXTREMA URGÊNCIA, de modo a possibilitar a modernização da PCMG, o que inclui o plantão digital, que busca atender às cidades interioranas de Minas Gerais, ampliando a capilaridade das ações e oferecendo um atendimento mais próximo e humano da população.

Segundo informações divulgadas pelo Sindipol/MG em maio de 2021, há delegacias em que existem APENAS estagiários e escrivães de polícia *ad hoc*, e esses escrivães *ad ho* não participaram do curso de formação profissional que os habilitaria ao exercício das funções inerentes ao cargo.

O governo do Estado especula, agora, a realização de novo concurso público, em flagrante oposição ao interesse público, diante da violação dos princípios da eficiência, da economicidade e da proporcionalidade: foram investidos mais de R\$12 milhões de reais do Estado (R\$12.118.600,00) na realização do certame do Edital nº 04/2021 para provimento de cargos de escrivão I. O concurso está válido até julho de 2024, sendo prorrogável por mais dois anos.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.296/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 212/2022 apresentada por Agmar Pereira Lima, da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã. INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES Projeto/Atividade: Apoio à revitalização de viveiros do Instituto Estadual de Florestas – IEF – nas diversas regiões do Estado. Valor: R\$ 50.000,00 Sugestão de remanejamento: Ação 4276 – Recuperação Ambiental UO: 2101 – Instituto Estadual de Florestas – IEF

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.297/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 212/2022 apresentada por Agmar Pereira Lima, da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023, sejam executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã. INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES Projeto/Atividade: Revitalização de um viveiro polo do Instituto Estadual de Florestas – IEF – na Região Intermediária de Teófilo Otoni Valor: R\$ 250.000,00 Sugestão de remanejamento: Ação 4276 – Recuperação Ambiental UO: 2101 – Instituto Estadual de Florestas – IEF

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.328/22

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 232/2022, apresentada Fábio César Araújo Costa, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, ao Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin – e às Secretaria-Geral do Estado – SGE – e Secretarias de Estado de Fazenda – SEF – e de Planejamento e Gestão – Seplag –, que compõem o Cofin, pedido de providências para que, em caráter prioritário, sejam alocados recursos no Programa 6 – Identificação Civil e Criminal – do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023, com vistas à aquisição de equipamentos e insumos para as necessárias reestruturação e modernização das relevantes atividades de identificação civil no Estado e para a implantação de pelo menos uma unidade móvel e itinerante de identificação civil, mediante aquisição ou locação de veículo apropriado para tal, priorizando-se sua utilização nas regiões do Estado carentes desse serviço, principalmente as áreas rurais e as habitadas por povos e comunidades tradicionais, haja vista a dificuldade ou mesmo impossibilidade

das pessoas ali residentes de se deslocarem até uma unidade da PCMG para obterem essa identificação, culminando no reforço de sua invisibilização e na inacessibilidade a programas socioassistenciais e a outros direitos, inclusive previstos constitucionalmente.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.329/22

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 233/2022, apresentada por Júnior José da Silva, do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Gabinete Militar do Governador do Estado – GMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4442 – Modernização e Estruturação do GMG/Cedec – do Programa 155 – Promoção de Defesa Civil – do PPAG 2020-2023, adquirir *kits* de defesa civil para os municípios do Estado que ainda não tenham sido contemplados, de maneira a possibilitar condições mínimas para a prevenção e assistência à população local em questões de gestão de risco de desastres.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.337/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 178/2021, apresentada por participantes do projeto de formação política Parlamento Jovem de Minas 2020-2021, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Associação Mineira de Municípios – AMM – pedido de providências no sentido de que seja divulgada entre seus associados recomendação para que utilizem pavimento permeável nos passeios e nas calçadas, bem como para a implantação e a recuperação de áreas verdes em praças, canteiros e quarteirões fechados, de forma a proporcionar melhor permeabilidade do solo, maior qualidade ambiental, beleza cênica e demais benefícios ecológicos associados.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.338/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 176/2021, apresentada por participantes do projeto de formação política Parlamento Jovem de Minas 2020-2021, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Associação Mineira de Municípios pedido de providências no sentido de que sejam divulgadas, entre os seus associados, as seguintes recomendações:

– desenvolver plano municipal de conservação da fauna silvestre, que preveja, entre outros elementos, a implantação de estruturas de apoio à fauna em pontos estratégicos das zonas urbana e rural do município e o plantio de árvores frutíferas nativas adequadas à alimentação das espécies animais regionais;

– considerar, na atualização do plano diretor municipal, a previsão da determinação de que cada novo loteamento aprovado reserve 20% de sua área total para a implantação de áreas verdes;

– envolver conselhos municipais de meio ambiente em ações de conscientização ambiental da população e de formação de brigadistas voluntários para atuar junto com os órgãos competentes no combate a incêndios florestais.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.339/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 181/2022, recebida na Reunião Plenária Final do Parlamento Jovem Edição 2022, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda pedido de providências para que estude a viabilidade de conceder incentivos fiscais para as empresas/entidades que desenvolvam programas de educação digital destinados aos cuidados com os transtornos mentais e a sua prevenção.

Requer, ainda, que a mencionada secretaria anexe a esse estudo a estimativa do impacto orçamentário e financeiro da medida.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.466/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 7/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre os dados referentes às obras hídricas para a promoção da agricultura familiar nos chamados perímetros públicos de irrigação; sobre os programas de assistência técnica e extensão rural destinadas às famílias atendidas, considerando-se que, de acordo com o relatório divulgado pelo Tribunal de Contas da União, tais obras estão paradas, trazendo enormes prejuízos para todas as comunidades inseridas no programa; sobre os investimentos realizados em Minas Gerais; sobre o andamento do sistema de irrigação para fomento à agricultura familiar; sobre o planejamento das ações para fomentar a sustentabilidade dos projetos públicos de irrigação; e sobre os critérios de implementação do sistema de monitoramento e de avaliação de dados desses projetos para acompanhamento por meio da Seapa.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2022.

Delegado Heli Grilo, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (União).

Justificação: Minas Gerais enfrenta a pior crise hídrica dos últimos 90 anos, com grandes prejuízos à agricultura familiar. Esse setor, além da pandemia, também NÃO vem recebendo incentivos específicos por meio dos governos federais, nem estadual, a exemplo do cumprimento do Plano Nacional de Alimentação Escolar que fomenta o consumo de 30% dos alimentos destinados à agricultura familiar. Em contrapartida, Minas Gerais é referência quanto ao maior programa de sistema de irrigação da América Latina, o Projeto Jaíba. O Projeto Jaíba teve início na década de 50, localizada na região denominada Mata da Jaíba, entre os rios São Francisco e Verde Grande, por meio do governo de Minas Gerais, através da Fundação Rural Mineira de Colonização e Desenvolvimento Agrário – Ruralminas. São, ao todo, mais de 100 mil hectares na região Norte de Minas Gerais voltados para a produção de frutas e hortaliças destinadas à exportação.

REQUERIMENTO Nº 12.482/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada e dos deputados Betão e Professor Cleiton aprovado na 51ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja formulado um plano de enfrentamento da violência no ambiente escolar, a ser construído com a participação efetiva do Fepemg, do MPMG, da Defensoria Pública, da Undime, do Sind-UTE MG e da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia desta Casa.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.484/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada e dos deputados Betão e Professor Cleiton aprovado na 51ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para seja ampliado o número de vagas para concurso de todos os cargos da educação básica constantes da Lei nº 15.293, de 2004, visto que a atual previsão de vagas para a realização de novo concurso é insuficiente para suprir o quantitativo de cargos vagos na rede estadual de ensino, bem como conforme decisão proferida pelo STF nos autos da ADPF nº 519.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.485/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada e dos deputados Professor Cleiton e Betão aprovado na 51ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que sejam resguardados os direitos dos servidores efetivos, convocados ou contratados impactados pelo projeto Mãos Dadas.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.486/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada e dos deputados Betão e Professor Cleiton aprovado na 51ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e ao governador do Estado pedido de providências para que seja retirado de tramitação o Projeto de Lei nº 3.399/2021, que prevê a extinção de 4.810 cargos de professor, 445 de especialista, 1.607 de auxiliar de serviços gerais e 38 diretor de escola, todos da educação básica, além de retirar o nível de doutorado da carreira de professor de educação básica.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.488/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada e dos deputados Professor Cleiton e Betão aprovado na 51ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja feito o pagamento de direitos e vantagens, que se encontram como verbas retidas, aos profissionais da educação básica.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.489/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada e dos deputados Betão e Professor Cleiton aprovado na 51ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja publicado o cronograma de pagamento de férias-prêmio aos profissionais de educação básica da rede estadual de ensino.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.491/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada e dos deputados Betão e Professor Cleiton aprovado na 51ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para o pagamento imediato aos profissionais de educação da rede estadual de ensino dos recursos remanescentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – do ano de 2022, incluindo os profissionais em exercício nas superintendências regionais de ensino e órgão central, Fundação Helena Antipoff e Colégios Tiradentes, tendo em vista o saldo financeiro conciliado, estimado em 6/12/2022 no valor de R\$ 2.097.952.839,48, e que não seja aplicado desconto previdenciário quando do referido pagamento.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.492/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada e dos deputados Betão e Professor Cleiton aprovado na 51ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja oportunizada aos professores efetivos, quando da escolha de aulas a título de extensão de jornada para o ano de 2023, a atribuição das aulas de extensão de forma fracionada, como garantido pelo *caput* do art. 35 da Lei nº 15.293, de 2004, sem a imposição de que as aulas sejam assumidas em sua totalidade, conforme está sendo exigido no § 3º do art. 23 da Resolução SEE nº 4.789, de 2022.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.497/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 54ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comitê de Orçamentos e Finanças – Cofin – e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para recompor, com urgência, os quadros de delegado, escrivão e investigador da Comarca de Visconde do Rio Branco, uma vez que o número insuficiente de policiais, além de dificultar a realização dos procedimentos investigativos, resulta em sobrecarga de trabalho para os agentes em exercício no município.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: Segundo a Promotoria de Justiça de Visconde do Rio Branco, a comarca tem vivenciado um aumento exponencial da criminalidade, notadamente ligada à formação de grupos criminosos armados, voltados ao tráfico ilícito de entorpecentes. O reduzido quantitativo de servidores da Polícia Civil contribui para a demora na condução de diligências e inquéritos, o que tem levado a população a um sentimento coletivo de insegurança e descrença no poder público. O único Delegado da Cidade também se tornou responsável pelo plantão regional junto à Comarca vizinha de Ubá, após a criação da Delegacia Regional de Viçosa.

REQUERIMENTO Nº 12.498/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 54ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comitê de Orçamentos e Finanças – Cofin – e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para recompor, com urgência, o quadro de policiais militares da Comarca de Visconde do Rio Branco, onde o déficit de efetivo tem contribuído para a sobrecarga de trabalho dos servidores lá em exercício, bem como para o sentimento coletivo de insegurança e descrença no poder público.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 12.501/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 54ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para cumprir o disposto no § 3º do art. 15 da Lei nº 5.301, de 1969, acrescido pela Lei Complementar nº 168, de 2022, considerando que já se passaram quase cinco meses da sanção da referida lei e ainda há diversas reclamações de policiais militares com atuação no interior do Estado de que não têm sido avisados com a devida antecedência sobre suas escalas de trabalho.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: Na oportunidade, registra na íntegra o dispositivo que requer cumprimento: “As escalas ordinárias de trabalho dos militares serão publicadas em ciclos de sete dias, com no mínimo sete dias de antecedência, e inseridas no sistema de dados da instituição para acompanhamento e controle”.

REQUERIMENTO Nº 12.507/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Noraldino Júnior aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 13/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à prefeita de Juiz de Fora pedido de informações sobre o Pronto Atendimento Médico – PAM Marechal –, considerando-se os seguintes aspectos: se o imóvel é alugado ou pertence à administração pública municipal; qual a média mensal de consultas e exames realizados; e se todos os andares do imóvel estão em pleno atendimento.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2022.

Rosângela Reis, presidenta da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PL).

Justificação: Moradores da cidade de Juiz de Fora estão questionando através de pedidos pelas minhas redes sociais se a unidade está em pleno funcionamento.

REQUERIMENTO Nº 12.508/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Mauro Tramonte aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 13/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas pedido de providências para a revitalização da praça da Fonte das Rosas, localizada no Bairro Jardim dos Estados, região central desse município, especialmente, com a instalação de assentos ou bancos para a população usufruir desse espaço turístico.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2022.

Rosângela Reis, presidenta da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PL).

Justificação: Poços de Caldas é uma cidade dotada de diversos pontos turísticos, um deles é a Fonte das Rosas, por essa razão, precisamos oportunizar que a população e os turistas possam usufruir ainda mais daquele local, com a disposição de assentos ou bancos para apreciarem ainda mais a beleza turística do município. Por tais razões, peço apoio aos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 12.509/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 13/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que sejam realizadas obras de manutenção e revitalização da infraestrutura da rede elétrica do Município de Goianá, em especial no distrito industrial e no Assentamento Denis Gonçalves, localizados na zona rural, onde milhares de famílias e centenas de comerciantes estão sendo impactados pelas constantes interrupções de energia, que prejudicam a atividade comercial e a realização de atividades básicas domésticas.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2022.

Rosângela Reis, presidenta da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PL).

REQUERIMENTO Nº 12.510/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Mauro Tramonte aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 13/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para imediata regularização e manutenção do abastecimento de água dos Bairros Residencial Caio Martins, Dumaville, Pousada do Lago, Recanto do Eldorado, Fernão Dias, Santa Quitéria e Cidade Jardim e adjacências, localizados no Município de Esmeraldas.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2022.

Rosângela Reis, presidenta da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PL).

Justificação: Segundo moradores daquela região, a falta d'água é constante naqueles locais, causando transtorno aos moradores e retirando a dignidade de um serviço tão essencial à população. Por essa razão, pedimos apoio dos E. Pares para a aprovação deste requerimento.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 21/12/2022, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Bernardo Rocha Couto, padrão VL-57, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Bancada do PL;

nomeando Nathamires Rodrigues Ferreira, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Bancada do

PL.